

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

QUADRO DE INFORMAÇÕES

| | |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MODALIDADE/Nº: | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2025 |
| REGISTRO DE PREÇOS? | (X) SIM () NÃO |
| SGD Nº: | 2025/25009/53511 |
| TIPO DE JULGAMENTO: | () MENOR PREÇO () MAIOR DESCONTO () MENOR PREÇO POR ITEM (X) MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, conforme justificativa, constante no item 1.6 do Termo de Referência em anexo. |
| INVERSÃO DE FASES: | (X) NÃO () SIM Fundamentação: |
| MODO DE DISPUTA: | (X) ABERTO () ABERTO E FECHADO () FECHADO E ABERTO INTERVALO DE LANCES: R\$ 1,00 |
| PROCESSO Nº: | 2024/17010/01336 |
| ÓRGÃO REQUISITANTE: | SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA |
| DATA/HORÁRIO DA SESSÃO: | 21.07.2025 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) |
| OBJETO: | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoração eletrônica mediante a locação de uma <u>Solução Integrada</u> para vigilância indireta de pessoas condenadas e/ou em cumprimento de medidas cautelares e protetivas. |
| SITE: | www.gov.br/compras |
| UASG: | 925961 |
| FONTE DE RECURSOS: | 500 (Recursos vinculados de impostos) / 700 (Outras transferências de convênios) |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: | 02.421.1160.2367 |
| NATUREZA DE DESPESA: | 33.90.39 |
| SUBCONTRATAÇÃO | () NÃO PERMITIDA (X) PERMITIDA, conforme o disposto no item 4.2 do termo de referência em anexo. |
| VALOR ESTIMADO: | Com fulcro no permissivo legal do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, do art. 104 do DECRETO Nº 6.606/2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 08/2023/GASEC, justifica-se, ainda o caráter sigiloso do orçamento, na função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, |





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

| | |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | além de prevenir eventual prejuízo à eficiência econômica da contratação. |
| EXCLUSIVIDADE ME/EPP: | NÃO SE APLICA |
| ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV , sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ. O horário de expediente é das 8h às 14hs de segunda a sexta-feira. |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO | ANA CLARA ROCHA COSTA E SOUSA |
| TELEFONE/EMAIL | 63 3027 2138 ana.sousa@sefaz.to.gov.br |





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 90077/2025

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** ou **MAIOR DESCONTO**, de acordo com o definido no quadro de informações, por intermédio do site estabelecido no quadro de informações. O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.606/2023 e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da PORTARIA/SEFAZ/GABSEC Nº 931/2023/GABSEC, de 20/10/2023.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeiro(a).

1. - DO OBJETO

1.1 - Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo deste Edital.

1.1.1. - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes em anexo, deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 - Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1 - As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site no site estabelecido no quadro de informações.

2.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.1 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer licitação, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação:





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.1.1 - Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme regulamento específico.

3.1.2 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme regras estabelecidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.1.3 - A pessoa física, trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto desta licitação, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual;

3.1.3.1 - Não se aplica o item 3.1.3, quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.2 - NÃO PODERÃO participar desta licitação:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.1 - O impedimento do item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7 - Os profissionais organizados sob a forma de consórcio.

3.2.7.1 - Em regra, fornecimentos de serviços comuns que não ensejam grande complexidade na execução do objeto, por não demandarem a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame, justificam a vedação à participação de consórcios.

3.2.7.2 - No caso de peculiaridades do caso concreto, a ser justificado no Termo de Referência, poderá ser admitida a participação de empresas em consórcio.

3.2.8 - Empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.2.9 - As empresas ou pessoas físicas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com o Governo do Estado do Tocantins ou com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, nos termos do Art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021 e do Art. 320, §3º do Decreto nº 6.066/2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.10 - As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.11 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

3.2.12 - Que estejam sob falência ou insolvência civil e dissolução de sociedade.

3.2.13 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3 - Quando da participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

3.3.1 - A obtenção de benefícios referente à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.4 - A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

4. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão ou solicitar esclarecimento, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - O(a) pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação, do Termo de Referência e dos demais anexos.

4.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.4 - A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também, no mínimo, as seguintes informações de contato: telefone e e-mail.

4.5 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos mesmos meios, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas, observados os prazos legais de publicação.

4.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no [site www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br) e no sistema no qual ocorrerá o procedimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2, e





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

vincularão os participantes e a Administração, ficando os licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.7 - Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail do(a) Pregoeiro(a) disponível no quadro de informações.

5 - PROPOSTA INICIAL

5.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site estabelecido no quadro de informações até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

5.1.1 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.2 - Antes de incluir a proposta em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

- a) Que está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, declarando ainda, que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Inexiste impedimento a sua habilitação, comprometendo-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva.
- c) Cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- d) Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no Inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante.
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- h) E, se for o caso, a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida lei complementar.

5.2.1 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

5.2.3 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 - A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, após a divulgação e até a data prevista para abertura da sessão, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do objeto proposto em atendimento ao Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.3.1 - A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência.

5.4 - Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

5.4.1 - Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 5.4, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

5.5 - No valor proposto estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer majoração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preço conforme item 12 e 15.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, que será aberta automaticamente pelo sistema, observado o modo de disputa adotado no quadro de informações do edital.

6.2 - O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante pelo pregoeiro, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.1 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6 - Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.8 - A verificação da conformidade da proposta será realizada, exclusivamente, na fase de julgamento e em relação à proposta mais bem classificada.

6.9 - Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.10 - A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7 - DO MODO DE DISPUTA

7.1 - Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - **ABERTO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

II - **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital, ou

III - **FECHADO E ABERTO** - serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentar a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os que apresentarem propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.2 - Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do item 7.1, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual está definido no quadro de informação deste edital.

7.3 - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.4 - O modo de disputa e o intervalo de lances, quando for o caso, adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será aquele definido no QUADRO DE INFORMAÇÕES e serão conduzidos de acordo com o rito estipulado abaixo.

7.5 - Modo de Disputa Aberto

7.5.1 - No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração dessa etapa.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.5.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 deste.

7.5.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.5.5 - Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6 - Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme estabelecido no item 7.3.

7.6 - Modo de Disputa Aberto e Fechado

7.6.1 - No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.6.2 - Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.3 - Após a etapa de que trata o item 7.6.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4 - No procedimento de que trata o item 7.6.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.6.5 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.6.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.6.3 e 7.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6.7 - Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.6.6.

7.6.8 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.7 - Modo de Disputa Fechado e Aberto

7.7.1 - No modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, de que trata o inciso III do item 7.1, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.7.1, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.7.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.7.4 - Após o reinício previsto no item 7.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.7.5 - Encerrada a etapa de que trata o 7.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 do edital.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.2.1 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.5.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.6 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo em casos de negociação realizada pelo pregoeiro.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 - A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

8.11 - Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado à cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

8.12 - O licitante enquadrado como pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

9 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema automaticamente verificará o porte da empresa vencedora, e confirmado ser empresa de médio ou grande porte, e existir no certame empresas ME ou EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta, será oportunizado o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.1.1 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.2 - O descrito no item 9.1 não se aplica caso a aquisição seja declarada EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.3 - Após o término da convocação, se for o caso, estabelecida no item 9.1, e encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, ao solicitado no edital e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

9.4 - O(a) Pregoeiro(a) negociará condições mais vantajosas, com o fornecedor detentor da melhor oferta, conforme as regras estabelecidas no item 11.

9.5 - A proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da etapa de lances, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no sistema, de acordo com o solicitado no item 12.

9.6 - A prorrogação de que trata o item 9.5, poderá ocorrer nas seguintes situações:





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou

II - A critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital, mediante aviso no sistema.

9.7 - Quando previsto no Termo de Referência, anexo deste edital, que deverá ser realizada análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, de modo a comprovar sua aderência às especificações, a sessão será suspensa, e o processo encaminhado ao órgão requisitante.

9.7.1 - Assim que o processo retornar do órgão requisitante, com a análise e avaliação da conformidade das propostas e das amostras, o(a) pregoeiro(a) convocará os licitantes por meio de aviso no sistema, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando os licitantes intimados para acompanhar a sessão pública.

9.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.9 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências deste edital, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.10 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.11 - Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação apenas do Licitante classificado, conforme disposições contidas no presente Edital, salvo nos casos de inversão de fases.

10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE REAL

10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, de acordo com a Lei Federal nº 12.846/13, bem como as ações estabelecida no art. 56 do Decreto Federal nº 11.129/22.

10.1.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Tocantins;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

10.1.2 - As regras no item 10.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.3 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 10.1.

10.1.4 – Os critérios estabelecidos nos Incisos II, III e IV do item 10, subitem 10.1 somente serão aplicadas, quando houver regulamentação estadual ou federal sobre o tema.

10.1.5 - Caso a regra prevista no item 10.1 deste Edital não solucione o empate, a classificação se fará, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.1.6 - O sorteio será realizado em local, data e horário previamente divulgados, respeitando o princípio da publicidade e a igualdade entre as partes.

10.1.7 - Os representantes das licitantes serão convidados a participar do sorteio, podendo acompanhar todo o procedimento.

10.1.8 - Será realizada a gravação do sorteio e disponibilizada para quem desejar acessá-la posteriormente.

10.1.9 - A ata do sorteio será lavrada e assinada pelos presentes, registrando os detalhes do procedimento e o resultado final.

10.1.10 - O resultado do sorteio será considerado como critério definitivo para desempate entre as propostas, determinando a licitante vencedora.

11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - O pregoeiro deve conduzir as negociações com o fornecedor detentor da melhor proposta, com o objetivo de redução do preço ou o acréscimo do maior desconto.

11.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - É vedada a utilização da negociação para correção de erros no Termo de Referência ou alteração da natureza do objeto licitado.

11.4 - Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, após definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

11.4.1 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11.4.2 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.4.3 - O pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12. DA PROPOSTA





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.1 - Depois de encerrada a fase de lances, a empresa vencedora deverá formular a proposta, conforme modelo do Anexo I, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, de acordo com o valor final da disputa e negociação, **acompanhada dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.**

12.1.1 - Na proposta deverá conter, ainda, o prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos materiais e prazo de garantia dos materiais, conforme definido no termo de referência.

12.1.2 - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará como válidos os prazos indicados no Termo de Referência, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

12.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.3 - No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.4 - Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.5 - A marca/modelo e fabricante do produto cotado, incluído no site estabelecido no quadro de informações deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

12.5.1 - A equipe técnica, quando da análise do produto apresentado, poderá recorrer aos sítios oficiais das marcas ou fabricantes para averiguação da especificação técnica do modelo/versão do produto ofertado, visando a comprovação da qualidade.

12.6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.

12.6.1 - Nas propostas de preços com mais de duas casas após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) realizará o arredondamento "para menos".

12.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.8 - O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise da equipe técnica e manifestação do Gestor quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 - O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2 - O resultado desta licitação será disponibilizado nos sites: www.pncp.gov.br/, www.portaldecompras.to.gov.br e no site definido no quadro de informações.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à **existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (, (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>).

15.2 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

15.2.1 - Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em caso de licitante cooperativa;
- g) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, quando for o caso, subscritos pelos consorciados, com a indicação de empresa líder, que será responsável por sua representação junto à Administração.

g.1) O documento de compromisso público deve ser acompanhado da comprovação de existência jurídica de cada participante do consórcio.

15.2.2 - Para a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

a.1) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

- b) Outros documentos de qualificação técnico-profissional específicos ao objeto desta licitação, exigidos por Lei para o livre exercício de atividade específica, quando for o caso, que poderão ser exigidos no termo de referência, em anexo e deverão ser apresentados sob pena de inabilitação;

15.2.2.1 - Em caso de apresentação por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios estabelecidos nos incisos I e II do §10 do art. 67 da lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

15.2.3 - Quanto à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** - deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

15.2.4 - Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentar:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

a.2) O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado: **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- b) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- c) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- c.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- c.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

15.2.4.1 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral não será exigido da licitante, a apresentação da Habilitação Econômico-Financeira.

15.3 - As **PESSOAS FÍSICAS** deverão apresentar:

- a) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- d) Certidão Negativa de Insolvência Civil;
- e) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) A pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração;
- h) Comprovação de Cadastro da Pessoa Física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

15.4 - Quando permitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.5 - Quando permitida a participação de empresas consorciadas:

- a) Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação, no que couber, nos termos dos itens 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 deste edital;
- b) No caso da qualificação técnica-operacional, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; e
- c) Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;
- d) A responsabilidade pelos atos praticados em consórcio será solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- e) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio;
- f) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.6 – A documentação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (subitem 15.2.1), **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (subitem 15.2.3) e **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (subitem 15.2.4, alíneas “a” e “b”) poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.

15.6.1 - O licitante declarado vencedor, quando solicitado, deverá encaminhar, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), os seguintes documentos:

- a) Os documentos de **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, item 15, subitem 15.2.2 deste edital;
- a) Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

b) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;

c) A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

15.6.1.1. O pregoeiro realizará a consulta junto ao SICAF, para comprovação do solicitado no item 15.6.1, alíneas a e b, e convocará, se for o caso, a empresa via sistema, para, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

15.6.1.2 – Os índices econômicos requeridos neste edital são os mínimos necessários e têm como finalidade única a comprovação de que a capacidade econômico-financeira é adequada para garantir a execução integral do contrato. Tais índices podem ser obtidos em revistas ou informativos especializados em assuntos econômicos, sendo reconhecidos como os padrões habitualmente utilizados em editais de licitação, razão porque se justifica sua adoção.

15.6.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes.

15.6.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a), a respectiva documentação atualizada.

15.6.3.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, realizada pelo(a) pregoeiro(a), lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

15.7 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

15.7.1 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.7.2 - Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.8 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos após a entrega daqueles definidos para habilitação, salvo em sede de diligência para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.8.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado no sistema, e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9 - A pessoa física deverá estar cadastrada no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf) para participar deste procedimento licitatório.

15.10 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes àqueles previstos neste edital, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

16. DOS RECURSOS





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico as razões recursais.

16.1.1 - Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando, em campo próprio do sistema, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

16.1.2 - A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

16.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do sistema definido no quadro de informações, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

16.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9 - Os autos e os documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta a critério do(a) Pregoeiro(a), devidamente justificada, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando do provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando HOUVER ERRO NA ACEITAÇÃO DO PREÇO melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor NÃO ASSINAR O CONTRATO, NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NÃO HOUVER CADASTRO RESERVA E NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, oportunizando a convocação dos remanescentes.
- d) Quanto o licitante não comprovar a REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

17.2 - Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

17.3 - Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - A adjudicação e homologação do presente certame são de responsabilidade da autoridade superior, em consonância ao Art. 71 da Lei 14.133/2021.

18.2 - O ato de adjudicar e homologar o certame enseja não apenas atribuir-lhe eficácia e aprovação, mas também, reconhecer a legalidade dos procedimentos ali realizados, ratificando-os em todo o processo, desde a autorização para licitar.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Quando não mantiver a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

19.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens a, b e c do item 19.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

19.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.9 - O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não manter a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada serão de responsabilidade da Entidade promotora da licitação, conforme regulamento próprio.

19.10 - O procedimento para aplicação das demais sanções serão de responsabilidade do órgão requisitante do objeto.

19.11 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

20 - DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

20.1 - O descrito neste item e nos itens 21 a 24, somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

20.2 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 6.066/2023 demais normas complementares.

20.3 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

20.4 – Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes apresentar preços diferentes para os objetos a serem registrados em ata.

20.5 - Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes fornecer propostas em quantitativos inferiores ao previsto.

20.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

20.5.1 - O exercício de preferência previsto no item 21.4, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

20.4.2 - É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

20.5 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

20.6 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado o CONTRATO entre a Administração e o adjudicatário, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas aos contratos.

20.7 - Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

20.7.1 - Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

20.8 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.8.1 - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e deverá ter seu extrato assinado e publicado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

20.9 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto, nos termos previstos do item 21.5.

21 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

21.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

21.1.1 - A ata de registro de preços será acompanhada da relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

21.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.2.1 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, não existir outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e, também, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

21.4 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

21.5 - Quanto ao procedimento de carona:

21.5.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

21.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

21.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

21.5.4 - O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

21.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

21.7 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado e publicado seu extrato, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

22 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

22.2 - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

22.3 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento, pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

23 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

23.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a) Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) Houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

23.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

23.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

23.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato decorrente da ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.

24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

24.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 - O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

24.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

24.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

24.6 - A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

24.7 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

25 - DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, salvo se estiver expresso no Termo de Referência e no quadro de informações disposto neste edital.

25.2 - Quando previsto no termo de referência, a subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

25.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

25.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

26 - DO CONTRATO

26.1 - Os contratos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.2 - O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

26.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

26.2.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

26.2.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

26.2.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26.2.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade licitante. As penalidades, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

26.3 - Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

26.4 - A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 139 da Lei 14.133/2021.

26.5 - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice estabelecido no Termo de Referência, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.5.1. – Se não houver, índice expresso no Termo de referência, será adota o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

27 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

27.1 - O prazo de vigência da contratação será definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza do objeto licitado.

27.1.1 - O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

27.1.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

27.2 - As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado, deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

27.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

28 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com as condições e o prazo de entrega estipulados no termo de referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

28.2 - Os materiais serão recebidos por servidor ou comissão, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

28.2.1 - Aceito o material, de forma definitiva, será procedido o Atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29 - DO PAGAMENTO

29.1 - O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista, mediante termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

29.1.1 - O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

29.2 - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

29.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

29.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência e no Contrato.

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - A autoridade superior poderá revogar os procedimentos licitatórios por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-los motivado por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

30.1.1 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

30.1.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

30.1.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.2 - Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

30.3 - As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4 - Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

30.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

30.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

30.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

30.8 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

30.9 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, no Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

30.10 - Ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

30.11 - O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos site definido no preâmbulo e no www.portaldecompras.to.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. – PNCP.

30.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Modelo de Proposta

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV: Termo de Referência

Palmas, 03 de julho de 2025.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÕES





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2025

Processo nº 2024/17010/01336

DADOS DO EMPRESA LICITANTE:

Razão Social:

CNPJ/CPF :

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Email

Inscrição Estadual:

CEP:

OBJETO: (descrever o objeto)

| ITEM | QTD | QTD MÍNIMA | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------|-----|---------------|------|--------------------|-------|-------------------|-----------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | VALOR TOTAL -----> | | | |

No preço ofertado estão inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega dos materiais: _____

Prazo de garantia dos materiais: _____

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que estamos cientes do Termo de Referência objeto desta peça editalícia e das condições para fornecimento do objeto, estando nossa proposta de acordo com suas prerrogativas.

DECLARAMOS que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

DECLARAMOS que cumprimos os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos 42 a 49](#), e não celebramos, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021





**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

(OBS: VERIFICAR O PORTE DA EMPRESA ANTES DE DECLARAR A CONDIÇÃO DE ME/EPP)

DECLARAMOS que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos ainda ciência de que o não cumprimento do disposto nesta declaração incidirá nas penalidades descritas no edital, nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE
EMAIL:

>> Esta proposta deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil <<





ANEXO II

LEGENDA

As observações grafadas **em vermelho** no corpo do texto são instruções para facilitar a compreensão e orientar a forma de utilização das minutas padronizadas. Essas instruções deverão ser SUPRIMIDAS quando da finalização do edital a ser publicado ou da formalização do contrato.

- As lacunas existentes no texto estão destacadas **em azul** e devem ser preenchidas. Itens com redação alternativa ou opcional também estão grafadas em azul e devem ser adotados pelo órgão ou entidade pública, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e do objeto da licitação, cuidando-se para que sejam suprimidas as alternativas que não forem utilizadas.

- Considerando a **existência de itens e/ou cláusulas opcionais**, é possível que a numeração dos tópicos subsequentes, bem como das remissões, sofra alteração no momento do preenchimento dos instrumentos.

É de extrema relevância que sejam conferidas TODAS as numerações e remissões antes da finalização do documento.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA XXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX, PROCESSO Nº XXXX.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº/.....-....., representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.066/2023 e pelas condições estabelecidas no Edital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviço (XXXX), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO, PROCESSO Nº XXX** e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

OU

Para o caso de contrato decorrente de Registro de Preços:





**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX, PROCESSO Nº XXX** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO POR ESCOPO, COM ENTREGA FUTURA (INTEGRAL OU PARCELADA)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de XXX (dias/meses), contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBSERVAÇÃO: Usualmente, a vigência dos contratos inicia-se na data da assinatura por ambas as partes. Caso se trate de contrato com vigência futura, a cláusula deve ser adaptada

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO CONTÍNUO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de XXX meses/anos, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBSERVAÇÃO 1: Deve ser indicado o prazo inicial da contratação, que não poderá exceder 5 (cinco) anos

OBSERVAÇÃO 2: Usualmente, a vigência dos contratos inicia-se na data da assinatura por ambas as partes. Caso se trate de contrato com vigência futura, a cláusula deve ser adaptada

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 08/2023.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATO** não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

PARÁGRAFO QUINTO: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇOS POR ESCOPO, COM ENTREGA FUTURA (INTEGRAL OU PARCELADA)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito):

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. MEDIDA | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------|-----------|----------------|--------|-------|-------------------|-----------------|
| | | | | | | |

OBSERVAÇÃO: A presente tabela é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO CONTÍNUO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mensal da contratação é de R\$ XXXX (...), perfazendo o valor anual (ou total) de R\$ XXXX (...).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor global indicado é meramente estimativo e os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente realizados.

OBSERVAÇÃO: Inserir o parágrafo terceiro apenas se o contrato for de valor estimativo, em que a própria demanda é variável.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento para o presente exercício de XXX, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Nota de Empenho:

OBSERVAÇÃO 1: A referência ao PPA, só deverá permanecer nos contratos de serviço com escopo definido cuja vigência ultrapasse o exercício financeiro. Nos demais casos, deve-se suprimir a referência ao PPA.

OBSERVAÇÃO 2: Adaptar a classificação orçamentária, se for o caso. Se o contrato vier sob a forma de minuta não é necessário consignar o empenho no instrumento. Deve-se, porém, assinar o contrato apenas após a emissão e apostilamento da correspondente nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus.

OBSERVAÇÃO: Prever o parágrafo terceiro apenas no caso de fornecimento contínuo, tendo em vista o disposto no art. 106, II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice estabelecido no Termo de Referência, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da contratada.

OBSERVAÇÃO: A disposição acima deve ser adotada nos contratos com escopo definido que possuam cronograma de etapas.

REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇOS COM ENTREGA FUTURA INTEGRAL

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO CONTÍNUO

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

OBS: PARA AMBAS AS SITUAÇÕES, ADOTAR OS PARÁGRAFOS ABAIXO:

PARÁGRAFO QUINTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo ADITIVO.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

OBSERVAÇÃO: As cláusulas a seguir (**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** e **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**) são modelos sugeridos pela PGE, devendo ser adaptadas e ter o seu rol acrescido conforme as especificações do objeto licitado.

Desse modo, se for sugerida a inclusão de obrigação não compatível com o objeto do certame, o órgão deve retirá-la do instrumento ou adaptar a sua redação.

No mesmo sentido, deve incluir as obrigações que se fizerem necessárias, quando não presentes no modelo em questão.

NESES CASOS, OBSERVAR A NECESSIDADE DE RENUMERAR OS ITENS E, AINDA, REVISAR AS REMISSÕES, SOBRETUDO NA CLÁUSULA DE PENALIDADES CONTRATUAIS.

OBSERVAÇÃO 2: As cláusulas acrescidas ou suprimidas em relação ao modelo padrão devem ser apontadas na nota técnica do órgão de apoio a esta PGE e na respectiva declaração de conformidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;
- III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

X. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XIII. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer alteração posterior do projeto feita pela **CONTRATANTE**, na situação descrita no art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

OBSERVAÇÃO: Prever o inciso XIII no caso de contratações de projetos ou serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet, quando a contratada ceder os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o prazo de execução estabelecido no contrato

III. Reparar, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou outro prazo, que venha a ser definido no termo de referência, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

OBSERVAÇÃO: O prazo poderá ser fixado pelo fiscal do contrato a depender da natureza do objeto contratado e do tipo de vício, defeito ou incorreção verificada.

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;

XI. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

XX. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado no Termo de Referência;

OBSERVAÇÃO: Prever o inciso XX no caso de contratações de serviços de manutenção e assistência técnica, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, ou sempre que se julgar necessário a depender da natureza do serviço contratado.

XXI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;**





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

XXII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

REDAÇÃO DO INCISO XX SOMENTE É APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS CELEBRADOS COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE RELATIVOS ÀS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO. (PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023).

XXIII - conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, bem como prestar as informações solicitadas, para os servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como para os funcionários da mandatária e para os apoiadores técnicos. (PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:

I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

III. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;

IV. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

V. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, mediante solicitação;

VI. Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

VII. Informar e obter a anuência prévia da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;

VIII. Apresentar à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

IX. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;





**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

IX. Comunicar formalmente e de imediato à CONTROLADORA/CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

X. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTROLADORA/CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente CONTRATO;

XI. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

XII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste CONTRATO;

XIII. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste CONTRATO, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

XIV. Responsabilizar-se por prejuízos causados à CONTROLADORA/CONTRATANTE em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente CONTRATO;

XV. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTROLADORA/CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **NOME, CARGO OU FUNÇÃO E MATRÍCULA** como servidor responsável pela fiscalização técnica do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI – fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII – comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e

IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto 6.066/2023.

j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** designa **NOME, CARGO OU FUNÇÃO E MATRÍCULA** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 26 do decreto nº 6.066/2023.

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV – coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto nº 6.066/2023.

VI – constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;

VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas; e,

IX – diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

OBSERVAÇÃO: Outras rotinas ou regras atinentes à fiscalização e gestão do contrato podem ser acrescentadas, conforme as necessidades do caso concreto.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao final de cada período de faturamento, a CONTRATADA encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores da parcela a ser paga.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do CONTRATO no prazo de(.....) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços

PARÁGRAFO TERCEIRO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados **ou, se for o caso, da pontuação obtida na avaliação da qualidade dos serviços em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo XXX**

OBSERVAÇÃO: Caso o órgão não tenha elaborado o IMR, deverá suprimir os trechos em azul que fazem parte do parágrafo.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a CONTRATADA:

I – não produziu os resultados acordados;

II – deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III – deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações constantes NO Termo de Referência e na Proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO NONO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando não for possível verificar diretamente no E-FORNECEDOR, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos Moratórios

I: Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$

N: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP: Valor da parcela a ser paga.

TX: IPCA

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OBSERVAÇÃO:

Se o TR não tiver previsto a exigência de garantia contratual, deve-se adotar a primeira opção de redação acima.

Caso seja exigida a garantia, utilizar a alternativa abaixo, inserindo os parágrafos subsequentes.

Preencher o percentual da garantia conforme definido no Termo de Referência. Definir a base de cálculo da garantia conforme regime de execução do contrato. Se for serviço contínuo, adotar o valor anual. Se for serviço com escopo definido, adotar o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de X% (XX por cento) do valor total ou anual do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATADA** opte pelas modalidades de fiança bancária, caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

1. A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.
1. A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
2. Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**.
3. ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica a ser informada pela SECRETARIA DA FAZENDA, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido **emitidos** sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto/serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

OBSERVAÇÃO: Definir conforme o caso, de acordo com o que foi previsto no TR.

Se o TR não for admitida a subcontratação, deve-se adotar a primeira opção de redação acima.

Caso seja admitida a subcontratação, utilizar a alternativa abaixo, inserindo os parágrafos subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (XX por cento) do valor total do **CONTRATO**, nas seguintes condições:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

INSERIR CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO QUARTO: A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe analisar os documentos de capacidade técnica do subcontratado, quando for o caso, e avaliar se ela cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

OBSERVAÇÃO: Se a subcontratação de determinada parcela já foi prevista no edital e o potencial subcontratado já apresentou durante o certame seus atestados de qualificação técnica, cf. art. 67, § 9º, o parágrafo quarto deve adotar a seguinte redação:

PARÁGRAFO QUARTO: A subcontratação dos serviços XXX já foi autorizada pela **CONTRATANTE**, à vista dos atestados de capacidade técnica apresentados e avaliados durante a licitação.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO QUINTO: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se esta ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do **CONTRATO**, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO POR ESCOPO COM ENTREGA FUTURA (INTEGRAL OU PARCELADA)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO CONTÍNUO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATO** pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o **CONTRATO** não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do **CONTRATO**, desde que a notificação da **CONTRATADA** sobre a não-continuidade seja feita pelo **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do **CONTRATO**, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

OBSERVAÇÃO: Utilizar os parágrafos segundo e terceiro apenas quando o contrato for de vigência plurianual. Caso não sejam utilizados, atentar para a necessidade de renumerar os parágrafos subsequentes.

PARA AMBAS AS SITUAÇÕES, ADOTAR OS PARÁGRAFOS ABAIXO:

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OBSERVAÇÃO: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato é dispensado, as infrações e sanções devem ser reproduzidas na Ordem de Fornecimento, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII** da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos III e IV do **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

OBSERVAÇÃO 1: Os percentuais fixados para as multas no presente modelo, bem como os valores mínimos e máximos, são meramente sugestivos e devem ser avaliados no caso concreto, de acordo com o valor da contratação e a gravidade do descumprimento, podendo ser alterados de acordo com a necessidade.

OBSERVAÇÃO 2: Caso tenha sido suprimida alguma obrigação da contratada do rol proposto na Cláusula Nona, deve-se suprimir a penalidade de multa correlata. Da mesma forma, caso tenha sido incluída obrigação nova, de acordo com a especificidade do objeto contratual, ter o cuidado de prever a sanção de multa correspondente.

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual ou total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

OBSERVAÇÃO 1: Adotar o valor anual nos casos de serviços contínuos, inclusive nos de vigência plurianual, e o valor total nos contratos por escopo.

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da **CLÁUSULA OITAVA**.

5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida ou do **CONTRATO** ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA**, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

OBSERVAÇÃO: Nos contratos de serviço por escopo, como não existe um valor mensal, a base de cálculo da multa deverá corresponder, sempre que possível, à parcela inadimplida ou à etapa do serviço não cumprida. Caso, porém, o serviço não seja dividido em parcelas ou etapas, ou não seja possível correlacionar o descumprimento da obrigação a uma fração de pagamento, sugere-se adotar como base de cálculo da multa o valor total do contrato, atentando para a necessidade de reduzir os percentuais sugeridos, de modo a que multa aplicada não fique excessiva.

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do **CONTRATO** ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII da **CLÁUSULA OITAVA**;

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do **CONTRATO** ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da **CLÁUSULA OITAVA**;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA OITAVA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do **CONTRATO** ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA OITAVA**;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da **CLÁUSULA OITAVA**;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- a) as peculiaridades do caso concreto;
- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- d) a vantagem auferida em virtude da infração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção, comunicar à Secretaria da Fazenda a sanção aplicada, para fins de inclusão da **CONTRATADA** no E-FORNECEDOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA:** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

LÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A celebração do presente **CONTRATO** implica a cessão à **CONTRATANTE** de todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da **CONTRATADA**.

OBSERVAÇÃO 1: Prever a cláusula no caso de contratações de projetos ou serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet, para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada, conforme art. 93, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

OBSERVAÇÃO 2: Nos casos em que o objeto da contratação se referir a atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação, a inclusão dessa cláusula é facultativa, conforme § 2º do art. 93, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A cessão de direitos patrimoniais a que se refere o **PARÁGRAFO PRIMEIRO** inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

OBSERVAÇÃO: Prever, adicionalmente, o parágrafo acima quando o projeto contratado se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, nos termos do art. 93, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como, o extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Enquadram-se como meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, entre outros aptos à consensualidade, negociação direta, a mediação, a conciliação, o dispute board e a arbitragem, incumbindo à Procuradoria-Geral do Estado o necessário assessoramento jurídico para viabilização e implementação de técnicas de resolução administrativa de controvérsias, evitando a judicialização com base em avaliação do risco jurídico imposto ao Estado em cada caso concreto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Tocantins para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Palmas, aos de de 2025.

.....



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO III

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90077/2025
PROCESSO Nº 2024/17010/01336

O(a) Pregoeiro(a) da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA**, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90077/2025, da Secretaria da Cidadania e Justiça, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.gov.br/compras/pt-br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|-----|-----|-----------|-------|-------------|-------------|
| VALOR TOTAL | | | | | | |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$

1. CONDIÇÕES GERAIS**1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços**

- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.
- A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

1.2 Da revisão

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.3. Do local e prazo de entrega

- Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

1.4. Condições para Contratação:

- O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.
- O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- d) Os serviços ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.
- g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e os consignatários abaixo elencados:

ANA CLARA ROCHA COSTA E SOUSA

Pregoeira

REGINALDO DE MENEZES BRITO

Secretário

Empresas:





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **monitoração eletrônica** mediante a locação de uma **solução integrada** para vigilância indireta de pessoas condenadas e/ou em cumprimento de medidas cautelares e protetivas, vinculadas a procedimentos judiciais no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

1.2. A **solução integrada** compreende:

- Locação de dispositivos: tornozeleira eletrônica e de proteção à vítima (hardware/firmware), softwares de gerenciamento, controle e monitoramento/rastreamento de pessoas;
- Equipamentos de informática, de vídeo monitoramento e de comunicação de dados; ar condicionado e mobiliário;
- Licenças, garantia, assistência técnica, suporte técnico e treinamento funcional;
- Provimento de 04 (quatro) postos de trabalho nos termos do subtópico 3.8.

1.3. A descrição detalhada desta solução se encontra no tópico 3.

A licitação será na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço global por grupo.

1.4. **Natureza do objeto:** trata-se de serviço comum, de caráter continuado, enquadrando-se no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133 de 2021, bem como ao disposto na portaria SECIJU/TO nº 717/2022¹, que “define os serviços de natureza contínua no âmbito desta secretaria, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações antieconômicas”.

1.5. **Parcelamento do objeto em itens.** Considerando a necessidade de integração entre os componentes que formam o objeto, haja vista a singularidade dos equipamentos e do software que integra toda a plataforma da solução, não haverá o parcelamento do objeto, devendo a licitação ocorrer em 1 (um) único grupo composto por dois itens (tornozeleira eletrônica e dispositivo de proteção à vítima), conforme justificativa contida no tópico 10 do estudo técnico preliminar (ETP).

1.6. **O prazo de vigência contratual.** O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contudo, por tratar de serviço continuado, poderá ser **prorrogado sucessivamente**, a interesse da administração, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente (art. 107 da lei nº 14.133/2021), desde que as partes se manifestem com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do prazo do contrato.

1.7. **Micro e Pequenas Empresas (MPEs).** Não haverá cotas para participação de (MPEs), nos termos da lei nº 123/2006, vez que a licitação ocorrerá em um único grupo, conforme justificativa para o não parcelamento do objeto contida no ETP.

1.8. **Participação de Consórcio:** as pessoas jurídicas poderão participar da licitação em forma de consórcio, desde que atendam o disposto no art. 15 da lei 14.133/2021.

1.9. **Sistema de Registro de Preços – SRP.** Será adotado o SRP, nos moldes dos incisos i, ii e iv do art. 252 do decreto 6.606 de 28 de março de 2023, visto que são serviços contínuos, com entregas parceladas, de acordo com a demanda, bem como pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato de dispositivos demandado pela administração, devido, principalmente, a rotatividade de sentenciados, além disso, faz-se necessário ajustar a contratação de acordo com a efetiva disponibilidade financeira, atendendo ao melhor interesse da administração pública.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Primeiramente, cabe dizer que a presente contratação integra a política de modernização e aparelhamento do SISPEN/TO, visando aprimorar as unidades administrativas vinculadas a esta secretaria. Tal iniciativa está alinhada com os objetivos estabelecidos no plano plurianual (PPA) 2024/2027, reforçando o compromisso com a modernização e eficiência na gestão pública.

2.2. Além disso, está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), o qual foi protocolado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) cujo número de protocolo é 05553216000106-0-000001/2025, publicado em 31/12/2024.

2.3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.3.1. Primeiramente, cabe dizer que na elaboração deste Termo de Referência (TR) atenta-se ao cumprimento da Lei 12.258/2010 e da Lei nº 12.403/2011, as quais preveem a possibilidade de utilização de equipamento de vigilância indireta de pessoas condenadas e/ou em cumprimento de medidas cautelares e protetivas, bem como, sua utilização como alternativa ao encarceramento. Sendo possível reduzir o déficit de vagas existentes nos estabelecimentos penais do Estado.

2.3.2. Nessa acepção, a Monitoração Eletrônica como política de Estado, alternativa à prisão, é confirmada também pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen), atual Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPEN), que em estudos técnicos destaca a finalidade dessa modalidade de alternativa penal:

¹ Publicada no Diário Oficial nº 6162 de agosto de 2022.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

(...) a Monitoração Eletrônica de pessoas não foge a esta lógica, sendo tratada no senso comum como resposta automática, natural e menos custosa ao problema do superencarceramento. (...) O foco é assegurar o uso da tecnologia com respeito aos direitos fundamentais da pessoa monitorada e maximizar o potencial desencarcerador da ferramenta (...). (Depen/2015).

2.3.3. Como visto, “a vigilância indireta do condenado baseia-se em operadores que utilizando tecnologia de computação somada à tecnologia de comunicação de dados e voz; da telemática e de meios técnicos que permitem, à distância e com respeito à dignidade da pessoa, observar sua presença ou ausência em determinado lugar, monitoram e agem de acordo com normas e procedimentos determinados para cada caso, conforme condições fixadas por determinação judicial”².

2.3.4. Dessa forma, o Estado do Tocantins tem buscado avanços no sentido de reduzir o número de encarcerados e, em tempo, executar as penas estabelecidas a cada custodiado, sem violar a Constituição Federal.

2.3.5. Segundo o Controle de Dados Estatísticos da SASPP o “SISPENTO possui 3.432 (três mil quatrocentos e trinta e duas) vagas para a execução penal em regime fechado, mas abriga, aproximadamente, 3.598 (três mil quinhentos e noventa e oito) internos, resultando num déficit de 166 (cento e sessenta e seis) vagas. Outrossim, existem 176 (cento e setenta e seis) custodiados no regime semiaberto e 910 (novecentos e dez) sendo monitorados por dispositivos eletrônicos”³.

2.3.6. Nesta senda, os dados do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões informam que há 4.067⁴ (quatro mil sessenta e sete) mandados de prisão expedidos no Tocantins, aguardando cumprimento.

2.3.7. Como visto, no Estado do Tocantins são vários os problemas que assolam o SISPENTO, além da falta de vagas para presos em regime fechado e semiaberto, tem-se, ainda: a) deficiência estrutural; b) insuficiência de policiais penais; c) necessidade de adoção de medidas objetivando a redução da população carcerária e seus respectivos custos, que segundo o Conselho Nacional de Justiça, a média nacional do custo por preso é de R\$ 2.146,⁵ (dois mil cento e quarenta e seis reais); d) necessidade de implementação de alternativas eficazes ao encarceramento, que mantenham a vigilância do Estado e priorizem a reintegração dos custodiados à sociedade, entre outros.

2.3.8. Em virtude desse quadro instituiu-se o Monitoramento Eletrônico de Pessoas⁶ no âmbito do Estado do Tocantins. Atualmente o Estado conta com 3 (três) Centrais para a Monitoração Eletrônica de Pessoas (CMEPs), localizadas em Palmas/TO, Araguaína/TO e em Gurupi/TO. Estando aptas ao atendimento de todas as comarcas do Estado.

2.3.9. Nesta senda, ao longo de 9 (nove) anos o Estado vem executando com êxito a Política do desencarceramento por meio de locação de dispositivos de vigilância indireta de custodiados. Este tipo de vigilância permite ao monitorado manter atividades laborais, educacionais e contato com seus familiares, cumprindo a função preventiva e ressocializadora da pena.

2.3.10. Neste contexto, considerando continuar executando tal política com qualidade, faz-se necessário realizar novo certame para registro de preços, conforme quantitativo de dispositivos previstos no Quadro 1 do tópico 3.

2.3.11. A inclusão dos equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), Ar condicionado e mobiliários que também se encontram nos certames anteriores são pertinentes para execução da Política no entorno da monitoração eletrônica. Esse tipo de contratação, também pode ser encontrada em diversos certames⁷ similares, o que de fato é uma tendência, com o objetivo de colocar à disposição da Administração, ferramentas modernas, eficaz e eficiente, consoante com o trabalho desenvolvido.

2.3.12. Outro ponto, não menos importante, é a necessidade de disponibilização por parte da contratada de um quadro mínimo de profissionais na perspectiva da solução integrada, tendo em vista que o Estado enfrenta grandes desafios para assegurar a qualidade e eficiência na prestação dos serviços penais nos termos da Constituição Federal e da Lei de Execução Penal, entre os quais, se destaca o déficit de efetivo para o exercício das inúmeras funções administrativas/operacionais dos estabelecimentos penais. Atualmente, o efetivo ativo do SISPENTO soma 1.025⁸ (mil vinte e cinco) policiais para garantir a segurança de aproximadamente 4.684⁹ (quatro mil seiscentos e oitenta e quatro) custodiados em âmbito Estadual. Isso, somando os custodiados do regime fechado, semiaberto e monitorados por dispositivos eletrônicos.

2.3.13. Sendo assim, a contratação dos serviços previstos neste TR não reduz nem exclui qualquer das competências do Poder Público relativas às atividades jurisdicionais e administrativo-judiciárias da execução penal previstas na Constituição Federal, na LEP e suas alterações, notadamente, no âmbito da monitoração eletrônica de pessoas, de modo que a contratada deve subordinar-se às determinações e fiscalizações dos agentes públicos responsáveis pela gestão da Central de

² <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/monitoramento-eletronico/121819870>

³ Dados registrados no mês de maio de 2024 pelo Setor de Dados Estático da SASPP

⁴ <https://portalbnmp.cnj.jus.br/#/pesquisa-peca>, em 07/05/2024.

⁵ <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/11/calculando-custos-prisionais-panorama-nacional-e-avancos-necessarios.pdf>. pag.

23.

⁶ Portaria nº 599, de 03 de dezembro de 2015, publicada no DO nº 4515.

⁷ <http://www.sejus.pi.gov.br/media/uploads/pe02tz.pdf>, <http://www.seris.al.gov.br/arquivos/PE.005-2018.pdf>

⁸ Dados fornecidos pelo Setor de RH da SASPP, em 9 de abril de 2024.

⁹ Fonte: Dados registrados no mês de maio de 2024 pelo Setor de Dados Estático da SASPP.



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Monitoramento Eletrônico.

2.3.14. Portanto, reiteramos que a contratação de uma solução integrada é relevante para o alcance da missão institucional desta Secretaria, gerir e atuar na proteção e promoção dos interesses da pessoa privada de liberdade, assegurando a efetividade no usufruto de seus direitos com foco na política da defesa e proteção social, com a visão de ser reconhecida pela excelência no processo de gestão da promoção dos direitos humanos e, na administração do Sistema Penitenciário do Tocantins.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

QUADRO 1 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA

| | ITEM | DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS DISPOSITIVOS | UND | QTD | VL UNIT. | VL TOTAL |
|----------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|----------|
| GRUPO 01 | 1 | Monitoramento e rastreamento de pessoas por meio de TORNOZELEIRA ELETRÔNICA, incluindo software. | UN | 3.000 | | |
| | 2 | Monitoramento e rastreamento eletrônico de pessoas - Serviços de proteção à vítima por meio de DISPOSITIVO ELETRÔNICO, incluindo software. | UN | 300 | | |
| TOTAL GERAL DO GRUPO | | | | | | |





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.1. **DISPOSITIVO DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA (TORNOZELEIRA):**

3.1.1. O dispositivo de monitoração eletrônica, tornozeleira, deverá ser responsável pela coleta das informações sobre a pessoa monitorada e envio das mesmas à Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas - CMEP, e servir como meio de comunicação entre a CMEP e a pessoa monitorada de forma visual, sonora e/ou vibratória.

3.1.2. O dispositivo deverá ser afixado no tornozelo do monitorado e, deverá ser composto de **peça única**, sendo que se o dispositivo exigir cinta de fixação, esta deverá possibilitar a regulagem ao tamanho do tornozelo.

3.1.3. O dispositivo deverá conter bateria integrada e sem antena de comunicação externa.

3.1.4. O dispositivo deverá ser preso ao tornozelo, de forma a manter a dignidade do ser humano observando-se ainda as normas de integridade física, riscos elétricos dentre outros aplicáveis a solução de monitoramento eletrônico.

3.1.5. O dispositivo deverá atender, no mínimo, a norma (International protection rating), igual ou superior ao ip67, segundo a norma ABNT, NBR, IEC e 60529 - graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos.

3.1.6. O dispositivo deverá ser à prova d'água para profundidades de no mínimo 02 (dois) metros, por um período contínuo de imersão de pelo menos 30 (trinta) minutos, certificado através de ip68. Para comprovação a licitada deverá apresentar declaração emitida por uma instituição de metrologia credenciada ou autorizada por órgão oficial.

3.1.7. A massa máxima total do dispositivo completo (composto por invólucro e cinta quando este exigir) deve ser de até 200g (duzentos) gramas.

3.1.8. O dispositivo, incluindo sua cinta de fixação e eventual laço de fixação, deve suportar uma força de pelo menos 60 (sessenta) kg. Para comprovação a licitada deverá apresentar declaração emitida por uma instituição de tecnologia credenciada ou autorizada por órgão oficial.

3.1.9. A cinta que afixa o dispositivo ao tornozelo do monitorado deverá possuir mecanismos, materiais embutidos ou características físicas que impeçam seu distendimento, evitando assim que o monitorado consiga retirar o dispositivo do tornozelo sem romper a cinta de fixação.

3.1.10. A cinta de fixação do dispositivo, caso exista, deve possuir sistema de identificação de eventual ruptura baseado na interrupção de um sinal da fibra óptica.

3.1.11. O processo de instalação do dispositivo no corpo da pessoa deverá ser simples e não deverá durar mais que 5 (cinco) minutos.

3.1.12. O dispositivo deverá ser resistente a violação e, caso seja violado, deverá gerar imediatamente alarme ao sistema de monitoramento.

3.1.13. A matéria-prima utilizada na confecção das partes externas do dispositivo que ficarão em contato com o corpo da pessoa (produto acabado) deve ser comprovadamente hipoalergênico, anatomicamente confortável e não oferecer qualquer risco a saúde da pessoa, mesmo com utilização continuada.

3.1.14. Sem prejuízo para a ativação/desativação manual, o dispositivo deve permitir o restabelecimento remoto a sua condição normal, após sinalização de alarmes, sem que se requeira a intervenção manual.

3.1.15. O dispositivo deverá possuir proteção contra clonagem e contra fraudes.

3.1.16. O dispositivo deverá estar comprovadamente homologado pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações). Este documento será exigido no ato de apresentação da proposta.

3.1.17. As funcionalidades do dispositivo não podem ser afetadas por campos magnéticos ou elétricos (padrão de interferência tolerada de acordo com as normas da agência nacional de telecomunicações).

3.1.18. Na hipótese de ativação ou desativação manual, o dispositivo deverá ser capaz de notificar essa operação, permitindo à central de monitoramento a identificação do agente cadastrador, responsável por tal operação. Se o equipamento não permitir a ativação ou desativação manual essa característica não será necessária.

3.1.19. O dispositivo deverá possuir sensores de rupturas de violação da caixa da unidade.

3.1.20. O dispositivo, no mínimo, deverá detectar e alertar os seguintes eventos:

- a) Dispositivo desligado;
- b) Dispositivo com bateria baixa;
- c) Dispositivo em carregamento;
- d) Carga completa;
- e) Violação da área de inclusão;
- f) Violação da área de exclusão;
- g) Dispositivo sem comunicação de dados;
- h) Dispositivo sem sinal de gnss;
- i) Dispositivo com cinta de fixação rompida;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- j) Dispositivo com invólucro rompido;
- k) Dispositivo com possível envelopamento (*jamming*);
- l) Dispositivo do agressor com proximidade da vítima;
- m) Dispositivo do agressor dentro da área da vítima.

3.1.21. O dispositivo deverá ser capaz de emitir alertas vibratórios, comandados remotamente pelo sistema de monitoração eletrônica no caso de sair das áreas de inclusão e entrar nas áreas de exclusão definidas pela justiça e monitoradas pelo sistema central.

3.1.22. O dispositivo deverá emitir alarme por meio de, no mínimo, 2 (dois) avisos, para o sistema central de monitoramento caso a bateria do dispositivo indique necessidade de recarga, permitindo a tomada de providências pelo órgão responsável.

3.1.23. O dispositivo deverá utilizar tecnologia gnss (global navigation satellite system – gps/navstard/dod) adicionalmente com a-gps, para a determinação das coordenadas georreferenciadas da pessoa e este com tempo de aquisição configurável e acuracidade de 1m a 25m (um a vinte e cinco metros).

3.1.24. A sensibilidade de recepção de sinais de satélites pelo chipset utilizado deve ser de no mínimo: -142 dbm para aquisição de sinal; -155 dbm para reaquisição de sinal e -143 dbm para monitoramento.

3.1.25. O chip utilizado no dispositivo deverá possuir no mínimo 20 (vinte) canais para recepção de sinais de satélites, mesmo que não use todos os satélites para fornecer a localização.

3.1.26. A média de erro radial em relação ao posicionamento real da pessoa, via gnss em condições plenas de recepção de sinal (em céu aberto) de pelo menos 6 satélites, deve ser de, no máximo, 25m (vinte e cinco) metros.

3.1.27. Na perda de sinal gnss, o dispositivo deverá operar em modo de localização alternativo (lbs – location based services) ou equivalente, capaz de prover a localização indoor, podendo usar técnica de localização baseada na rede ou baseada no dispositivo ou a combinação das técnicas como: recursos de distanciamento de erbs (estações rádio base) com a técnica time difference of arrival (tdoa), triangulação de erbs, cell of origin (coo), diferencial gps, e-otd (enhanced observed difference), entre outras que não dependam de aquisição de antenas e hardwares extras, por parte da contratante.

3.1.28. Como apenas a tecnologia gnss não garante o georreferenciamento em locais isolados, isto é, sem visada com satélites e objetivando aumentar a confiabilidade do monitoramento de pessoas, fica definido que a contratada deve ter acordo com operadoras e pode requisitar junto à contratante que viabilize, se necessário, a solicitação de expedição de ordem judicial para poder rastrear em modo de localização alternativo (lbs- location based services) ou equivalente em todos os dispositivos contratados. Este item deverá estar em pleno funcionamento para no início da prestação dos serviços.

3.1.29. O dispositivo deverá utilizar a tecnologia de telefonia móvel tanto para enviar dados de georreferenciamentos e alertas, como para receber comandos de controle do sistema de monitoramento central, em qualquer lugar que possua cobertura do sistema de telefonia móvel celular, desde que a rede de dados esteja disponível.

3.1.30. O dispositivo deverá possuir 2 (dois) ou mais sim cards, que deverão ser do tipo (subscriber identity module), com circuito integrado-smd (surface mounted device) – fornecidas por operadoras de telefonia móvel celular distintas, sendo o(s) chip(s) sim cards e o contrato das linhas do plano de dados m2m (machine to machine) de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais à contratante.

3.1.31. O dispositivo deverá possuir tecnologia primária de comunicação móvel de dados 2g/3g/4g obrigatório e, 5g desejável, devendo os dispositivos utilizarem no mínimo uma das seguintes combinações: 2g e 3g (2g/3g) com comutação automática entre essas duas tecnologias ou combinação das tecnologias 2g e 4g (2g/4g) também com comutação automática entre estas. Essas tecnologias, por serem amplamente utilizadas em todo território nacional, deverão permitir uma total comunicação de dados com o dispositivo em qualquer local que o monitorado esteja e que possua cobertura celular.

3.1.32. o fornecimento dos chips sim e os contratos das linhas de dados com as operadoras são de responsabilidade da contratada. Mesmo com a utilização de sim card's híbridos, o equipamento deverá ter no mínimo dois sim cards de operadoras distintas, instalados e operacionais.

3.1.33. O dispositivo deverá permitir o recebimento de atualizações e configurações do software embarcado por rede de celular em tecnologia ota (over-the –air) ou superior, sem a necessidade de conexões físicas nem requerendo que o usuário se apresente à justiça ou ainda retire o dispositivo para tanto.

3.1.34. A transferência de todos os dados transmitidos via tecnologia de telefonia móvel celular entre o dispositivo e os servidores do sistema de monitoramento central, deve ser criptografada por chave criptográfica aes de 128 bits ou superior, garantindo que os dados trafegados entre o dispositivo e o sistema de monitoramento não sejam legíveis a terceiros.

3.1.35. O dispositivo deverá ser capaz de capturar em operação normal as coordenadas georreferenciadas por gnss a uma frequência de captura mínima de 60 (sessenta) segundos e o envio de pacote de dados a cada 3 (três) minutos via tecnologia móvel celular para o sistema central de monitoramento.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.1.36. Em situações especiais (locais, velocidades e horários fora do normal ou movimentação suspeita), o dispositivo deverá capturar sob demanda as coordenadas georreferenciadas por gnss a uma frequência de captura de 10 (dez) segundos, e envio de pacote de dados a cada 1 (um) minuto, via tecnologia móvel celular para o sistema central de monitoramento, se caso não houver mais necessidade, poderá restaurar automaticamente a periodicidade original após 10 (dez) minutos, independente da disponibilidade de sinal da rede de dados celular, ou por comando do operador.

3.1.37. Se houver perda total da cobertura do sistema de telefonia móvel celular, o dispositivo deverá armazenar internamente os pontos georreferenciados e os dados de monitoramento:

a) Para configuração de coleta de amostragem a cada 30 (trinta) segundos, deve-se armazenar em períodos de 24 (vinte e quatro) horas um total de 2.880 (dois mil, oitocentos e oitenta) pontos georreferenciados;

b) Para cada período de 24 horas armazenado, ao retornar a ponto com cobertura de rede celular, o mesmo deve transmitir para o software de monitoramento todas as informações do período de 24 horas em apenas 15 (quinze) minutos no máximo.

3.1.38. O dispositivo deverá possuir mecanismos que detectem e alertem (vibração e visual), à central de monitoramento, eventos tais como: ausência de sinal de comunicação de dados, detecção de jamming (tentativa de bloquear sinal de gnss e/ou sinal de celular, por parte do custodiado/a), rompimento ou tentativa de rompimento do dispositivo, da cinta e/ou do lacre.

3.1.39. A fonte de alimentação chaveada deverá ser fornecida com comutação automática de 110vca até 240vca (cem e quarenta volts de tensão em corrente alternada). A fonte de alimentação chaveada deverá isolar e proteger os usuários contra descargas atmosféricas e ter plugue de conexão com a tomada elétrica no padrão brasileiro (nbr 14136).

3.1.40. A fonte de alimentação chaveada, prevista no subtópico anterior, deverá ser fornecida com comutação automática de 110vca até 240vca (cem e quarenta volts de tensão em corrente alternada).

3.2. Dispositivo de monitoração eletrônica (proteção à vítima)

3.2.1. O equipamento de proteção à vítima deverá ser em forma de **aparelho celular (smartphone)** com o devido aplicativo instalado, o processo de configuração do equipamento de proteção à vítima deverá ser simples e não deverá durar mais que 5 (cinco) minutos.

3.2.2. A matéria prima utilizada no equipamento de proteção à vítima, deverá ser simples e sem oferecer qualquer risco à saúde da pessoa, mesmo com a utilização continuada.

3.2.3. O equipamento de proteção à vítima deverá possuir recursos de proteção contra clonagem e fraudes.

3.2.4. O equipamento de proteção à vítima, deverá estar comprovadamente homologado pela anatel (agência nacional de telecomunicações). Este documento será exigido no ato de apresentação da proposta.

3.2.5. As funcionalidades dos equipamentos de proteção à vítima não podem ser afetadas por campos magnéticos ou elétricos (padrão interferência tolerada de acordo com as normas da anatel).

3.2.6. Na hipótese de ativação/desativação manual o equipamento de proteção à vítima deve ser capaz de notificar tal operação, permitindo à central de monitoramento a identificação do agente cadastrador, responsável pela operação. Se os equipamentos de proteção à vítima não permitirem a ativação ou desativação manual, essa característica não será necessária.

3.2.7. O equipamento de proteção à vítima deverá ser configurado para informar eventos ao usuário monitorado, através de alertas pelo aplicativo, tais como: baixo nível de carga da bateria, bateria recarregada, situação da conexão com a central e sinal gnss.

3.2.8. O equipamento de proteção à vítima deve ser capaz de emitir alertas vibratórios comandados remotamente pelo sistema de monitoramento no caso de transgressão de regras de áreas de inclusão e exclusão definida pela justiça, sendo monitorado pelo sistema, possibilitando à vítima interagir com a central de monitoramento obrigatoriamente através de canais dos tipos: chat, áudio, foto e vídeo.

3.2.9. Quando a bateria do equipamento de proteção à vítima necessitar de recarga, esta condição deverá ser informada ao usuário, através de alerta vibratório, sonoro e/ou visual, solicitando a recarga do dispositivo. Adicionalmente o dispositivo deverá informar a central de monitoramento à necessidade de recarga por meio de, no mínimo, 2 (dois) avisos.

3.2.10. O equipamento de proteção à vítima deverá utilizar tecnologia gnss (global navigation satellite system - gps/navstar/irid), com a-gps para a determinação das coordenadas georreferenciadas da pessoa, o tempo de aquisição deverá ser configurável e a acuracidade deverá estar entre 1m a 25m (um a vinte e cinco metros).

3.2.11. A sensibilidade de recepção de sinais de satélites pelo chipset utilizado no sistema gnss do equipamento de proteção à vítima deve ser de no mínimo: -142 dbm para aquisição de sinal -155 dbm para a reaquisição de sinal e -143 dbm para monitoramento.

3.2.12. O número máximo de canais de aquisição de satélites para o sistema gnss do equipamento de proteção à vítima deve ser de 20 (vinte), mesmo que não sejam utilizados todos os satélites para a definição da coordenada de localização.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 3.2.13. A média de erro radial em relação ao posicionamento real da pessoa, via gnss, em condições plenas de recepção de pelo menos 6 (seis) satélites para o equipamento de proteção à vítima, deve ser no máximo de 25m (vinte e cinco metros).
- 3.2.14. Na perda de sinal gnss, o equipamento de proteção à vítima deve operar em modo de localização alternativo com base nos sinais da rede celular (lbs - location based services), ou equivalente.
- 3.2.15. O equipamento de proteção à vítima deverá ter funcionalidade de localização via satélite (gnss) e comunicação via tecnologia celular (telefonia móvel), no mínimo com a configuração 2g/3g/4g obrigatório e, 5g desejável, tanto para enviar dados de georreferenciamento e alertas, como para receber comandos de controle do sistema de monitoração eletrônica, em qualquer lugar que possua cobertura do sistema de telefonia móvel celular, desde que a rede de dados esteja disponível.
- 3.2.16. O dispositivo deverá possuir 02 (dois) ou mais sim cards, que deverão ser de operadoras de telefonia celular distintas, para que, na falta de uma operadora, a outra assumirá a comunicação de forma automática, imediata e transparente, sendo que os custos adicionais correrão por conta da contratada.
- 3.2.17. O fornecimento dos chips sim e os contratos das linhas de dados com as operadoras são de responsabilidade da contratada. Mesmo com a utilização de sim card's híbridos, o equipamento deverá ter no mínimo dois sim cards de operadoras distintas, instalados e operacionais.
- 3.2.18. O equipamento de proteção à vítima deverá permitir o recebimento de atualizações de configurações do software embarcado por rede celular em tecnologia ota (over the air) ou superior, sem qualquer necessidade de conexões físicas nem requerendo que o usuário se apresente a justiça para tanto.
- 3.2.19. A transferência de todos os dados transmitidos via telefonia móvel celular, entre o equipamento de proteção à vítima e os servidores do sistema de monitoramento central, deve ser criptografada por chaves aes de 128 bits ou superior, de forma a garantir que os dados trafegados não sejam legíveis a terceiros.
- 3.2.20. O equipamento de proteção à vítima deve ser capaz de capturar em opção normal, as coordenadas georreferenciadas por gnss a uma frequência de captura mínima de 60 (sessenta) segundos, e deve ser capaz de enviar os pacotes de dados a cada 3 (três) minutos para os servidores do sistema de monitoramento central, via tecnologia móvel celular.
- 3.2.21. O equipamento de proteção à vítima, em situações especiais (locais, velocidades e horários fora do normal ou movimentação suspeita), deve capturar sob demanda as coordenadas georreferenciadas por gnss a uma frequência de cada 10 segundos (dez) segundos, e enviar os pacotes de dados a cada 1 (um) minuto via tecnologia móvel celular para o sistema central de monitoramento. Caso cesse a situação especial após 10 (dez) minutos, independente da disponibilidade de sinal da rede de dados celular ou deve poder restaurar esta periodicidade, por comando do operador.
- 3.2.22. No caso de perda total da cobertura do sistema de telefonia móvel celular, o equipamento de proteção à vítima deverá armazenar internamente os pontos georreferenciados e os dados de monitoramento:
- a) Para configuração de coleta de amostragem a cada 30 (trinta) segundos, deve-se armazenar em períodos de 24 (vinte e quatro) horas um total de 2.880 (dois mil, oitocentos e oitenta) pontos georreferenciados;
 - b) Para cada período de 24 horas armazenado, ao retornar a ponto com cobertura de rede celular, o mesmo deve transmitir para o software de monitoramento todas as informações do período de 24 horas em apenas 15 (quinze) minutos no máximo.
- 3.2.23. O dispositivo de proteção à vítima, por se tratar de um aparelho celular, deverá conter as funcionalidades mencionadas acima e possibilitar ligações somente para a central de monitoramento eletrônico e para serviços de emergência.
- 3.2.24. O dispositivo deve ter bateria com duração de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, condição aferida por meio de certificação.
- 3.2.25. Na ausência do alerta de proximidade do agressor (por perda de comunicação da tornozeleira com a central de monitoramento), o dispositivo deve possibilitar o acionamento do modo "pânico" de forma independente, abrindo os canais do tipo chat, áudio, foto e vídeo para contato com a central de monitoramento.

3.3. **Bateria e carregador:**

- 3.3.1. A bateria da tornozeleira e do dispositivo de proteção à vítima deverão ter vida útil de, no mínimo 05 (cinco) anos em estoque, e 02 (dois) anos em funcionamento.
- 3.3.2. O carregamento da bateria da tornozeleira e do equipamento de proteção à vítima deve ser individual e prático, sem desconforto significativo ou desconexão do carregador.
- 3.3.3. O carregador da bateria deverá suportar as tensões entre 110vca a 240vca com chaveamento automático, eliminando a necessidade de transformadores de tensão. A contratada deverá fornecer, junto com o dispositivo, o carregador da bateria (sem custo adicional).
- 3.3.4. O carregador deverá isolar e proteger os usuários contra descargas atmosféricas e ter plugue de conexão com a tomada elétrica no padrão brasileiro (nbr 14136).





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.3.5. A recarga da bateria, tanto do dispositivo de proteção à vítima quanto da tornoeleira, essa sem ser retirada do tornozelo, deve ser em no máximo 3h (três horas).

3.3.6. Os dispositivos, tornoeleira e de proteção à vítima, deverão informar a central de monitoramento à necessidade de recarga por meio, no mínimo, de 2 (dois) avisos.

3.3.7. A autonomia da bateria da tornoeleira e do dispositivo de proteção à vítima deve ser de no mínimo 24 (vinte quatro) horas de funcionamento em condições normais de uso, independente do sistema de captura de coordenadas utilizado no gnss, isso considerando uma captura de 60 (sessenta) segundos e envio de pacotes de dados armazenados a cada 3 (três) minutos via tecnologia móvel celular para o sistema central de monitoramento e, alertar no sistema de monitoramento eletrônico, bem como o monitorado/a no mínimo a partir de 6 (seis) horas antes do descarregamento total deste dispositivo, reenviando o alerta automaticamente caso o equipamento não seja colocado para recarregar.

3.4. Manuais, drivers e equipamentos:

3.4.1. A contratada deverá disponibilizar manuais informativos para instalação e configuração, de mídias e de equipamentos que forem necessários para o funcionamento de todos os componentes adquiridos.

3.4.2. A contratada deverá fornecer equipamentos necessários, bem como suporte técnico para os mesmos.

3.5. Características mínimas obrigatórias para o software de monitoração eletrônica:

3.5.1. O sistema de monitoramento eletrônico deve ser composto por softwares de processamento, armazenamento e gerenciamento de informações com servidores e software dedicados embarcados nos dispositivos.

3.5.2. O sistema deverá ser capaz de diagnosticar por intermédio de logs do dispositivo (hardware), disponibilizados em tempo real no software de monitoração a situação do dispositivo, logo em seguida à sua situação, e ainda na presença da pessoa indicar se todas as funcionalidades estão operando adequadamente.

3.5.3. O período de transmissão de dados de monitoramento e coordenadas devem ser configuráveis via software.

3.5.4. O software de monitoramento descentralizado, em conjunto com os softwares embarcados no dispositivo, deve permitir a criação de regras de comportamento que a pessoa deve respeitar conforme determinação judicial. As regras de comportamento podem ser a criação da área de inclusão ou exclusão que proíbem ou obrigam a presença da pessoa na região e também a determinação de horários, ou demais horários e locais autorizados ou vedados pelo juízo.

3.5.5. Os softwares embarcados no dispositivo têm que possuir as funções de calcular as coordenadas de localização do usuário através de processador gnss interno, armazenar temporariamente e enviar dados criptografados das coordenadas calculadas e indicações de alarme para a central de monitoramento, em períodos configuráveis a serem definidos pela justiça.

3.5.6. O software de monitoramento deve estar disponível para acesso em forma segura, usando protocolos https, via internet ou intranet do Tocantins.

3.5.7. O software de monitoramento deve ter interface humano-computador e rótulos na linguagem português do Brasil.

3.5.8. Oferecer opção de sincronização com horário de verão brasileiro.

3.5.9. Possibilitar auditorias de "logs" de todas as ações realizadas pelos operadores.

3.5.10. Possibilitar as visualizações e informações de maneira hierárquica de operações no mínimo 5 (cinco) níveis, por meio de permissões de acesso com finalidade de ter segurança de informações e disponibilização destas, conforme hierarquia institucional.

3.5.11. Possibilitar a integração online com outros sistemas já utilizados pela Justiça do Tocantins troca de informação para a carga de dados no sistema de monitoramento, respeitando os padrões de tecnologias w3c, oasis e soa, e padrões de integridade, confidencialidade, proteção, codificação e protocolos de transmissão de dados.

3.5.12. O software deve ser compatível com os protocolos comuns, a serem utilizados nas transferências de dados, como o soap, https, ssl e sftp.

3.5.13. O software de monitoramento deve poder ser customizado para consultar os dados do sistema da justiça e os dados e imagens dos cadastros das pessoas.

3.5.14. Disponibilizar acesso às informações transacionais e de histórico para uso em outras aplicações para estatísticas e de bi (business intelligence).

3.5.15. Disponibilizar mensalmente à contratante, e em caso de rescisão contratual, "full backup" das informações transacionais do sistema de monitoramento.

3.5.16. O software deve permitir, conforme política de acesso, as funcionalidades de:

A) Consultar, incluir, alterar e excluir (logicamente e fisicamente) dados cadastrais dos operadores do sistema de monitoração eletrônica, vinculados aos diferentes níveis de ação;





**Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- B) Incluir e alterar dados dos monitorados;
- C) Visualizar o trajeto percorrido pelo dispositivo monitorado;
- D) Auditar os dados incluídos, alterados e excluídos;
- E) O nível de acesso deve ser diferenciado e hierarquizado conforme necessidades da justiça do tocantins, e no sistema não pode aceitar senhas fracas.

3.5.17. Na interface web, após o login, o sistema permitirá a visualização de todos os monitorados, todos os monitoramentos deveram ser atualizados automaticamente em período não superior a 5 (cinco) minutos, sendo desta forma possível verificar as seguintes informações:

- A) Localização: informa a posição onde o reeducando se encontra, nome da rua, bairro e ponto de referência, estas informações devem possibilitar a edição para que sejam incluídos/removidos quaisquer pontos de referência relevante;
- B) Visualização automática do(s) custodiado(s) selecionados com atualização automática online;
- C) Relatório de ocorrências online;
- D) Inclusão de áreas restritas programadas;
- E) Inclusão de perímetros restritos;
- F) Acesso e transmissão de dados criptografados;
- G) Múltiplos protocolos de comunicação: gsm, gprs, tcp/ip;
- H) Sistema monitor de múltiplos acessos em tempo real via web;
- I) Cadastro de restrição de perímetro;
- J) Relatórios gerenciais personalizados mediante a solicitação prévia da contratante;
- K) Software em língua portuguesa no brasil.

3.6. central de monitoramento eletrônico:

3.6.1.A central terá todas as funcionalidades de monitoramento e controle dos monitorados, tais como de recepção de alertas, emissão de relatórios etc.

3.6.2.A central deverá ser redundante: uma vez que, por motivo de força maior, for desligada, a contratada assumirá o monitoramento remotamente.

3.6.3.A central de backup deverá dispor de número de acesso gratuito em todo o território nacional e deverá permitir visualizações e serviços.

3.6.4.A população carcerária será monitorada localmente via central autônoma e internet de qualquer lugar, mediante nome de usuário e senha de acesso.

3.6.5.Os comandos da central de monitoramento:

- A) Perímetro restrito: deverá ser possível estabelecer um perímetro em que os apenados podem circular, por exemplo, dentro do município. Uma vez que o apenado ultrapassar a linha delimitada, o equipamento deverá enviar um alerta para a central, que tomará as providências necessárias;
- B) Área restrita: deverá ser possível estabelecer uma determinada área, onde o reeducando não pode adentrar, ou seja, uma vez que o apenado acesse a área delimitada, o equipamento deve enviar um alerta para a central, que tomará as providências necessárias;
- C) Toque de recolher: deverá ser possível estabelecer uma determinada área, data e hora, onde o reeducando deve estar, ou seja, uma vez que chegar a hora determinada, o reeducando deverá permanecer na área delimitada, caso contrário, o equipamento deve enviar um alerta para a central, que tomará as providências necessárias;
- D) Protocolos de segurança: as violações devem ser imediatamente reportadas à autoridade competente, para que sejam tomadas as devidas providências;
- E) Os relatórios devem possibilitar a verificação das seguintes variáveis: data, hora, status do gps, localização e referência, podendo ser utilizados também para criação de relatórios personalizados e referência, podendo ser utilizados também para criação de relatórios personalizados conversíveis para arquivos em formato word/excel permitindo a localização do trajeto do reeducando e outras informações em mapas digitalizados via google earth.

3.7. MATERIAIS/EQUIPAMENTOS QUE INTEGRAM A SOLUÇÃO TECNOLÓGICA:

QUADRO 2 – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | MEDIDA | QTD |
|------|-------------------------|--------|-----|
|------|-------------------------|--------|-----|





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

| | | | |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
| 01 | COMPUTADOR, com CPU processador Core i5 7ª geração ou outro com desempenho equivalente ou superior; Disco rígido, padrão SSD capacidade de no mínimo 1 TB; Memória RAM de 16 GB, com Monitor LED multimídia (de no mínimo 21") placa controladora de vídeo e aceleração gráfica 3D, placa de rede "Gigabit Ethernet", sistema operacional Windows Pro 10 ou superior, pacote Office 365, com mouse e teclado. | Und | 20 |
| 02 | MONITOR adicional do tipo rotação vertical, de no mínimo 21", para uso de telas auxiliares | Und | 15 |
| 03 | NOBREAK 1.4KVA; Tensão de Entrada 115-127/220 -Bivolt Automática, com bateria. | Und | 20 |
| 04 | NOTEBOOK com processador Core i7 ou outro com desempenho equivalente ou superior, Memória RAM de 16GB, SSD Primário de 128 GB e HD de 1 TB, monitor 15" | Und | 5 |
| 05 | TABLET, 16GB, Tela 10,1" - 4G Android, Proc. Octa Core ou superior, com pacote de dados de celular igual ou superior a 5 GB mensais, para cada equipamento, com o SIM CARD e acesso a programas que tenham por objetivo a localização de endereço por latitude e longitude, devidamente habilitado em alguma operadora de celular que funcione no Estado. | Und | 4 |
| 06 | SMARTV de no mínimo 55 polegadas, para tela de projeção de imagens. | Und | 4 |
| 07 | HEADSET com Teclado e Identificador. | Und | 4 |
| 08 | Aparelhos de AR CONDICIONADO de no mínimo 24 (vinte e quatro) mil BTUS. | Und | 3 |
| 09 | Aparelhos de AR CONDICIONADO de no mínimo 12 (doze) mil BTUS. | Und | 10 |
| 10 | Aparelhos de AR CONDICIONADO de no mínimo 9 (nove) mil BTUS. | Und | 07 |
| 11 | MESA para escritório, medindo: 1200 x 740 x 600 mm. (LxAxP), com 02 gavetas, na cor wengue ravena. Tampo em MDP. | Und | 30 |
| 12 | CADEIRA giratória com braço - Modelo: espaldar alto; braços: em polipropileno copolímero injetado. | Und | 50 |
| 13 | CADEIRA fixa executiva. | Und | 15 |
| 14 | CADEIRA Universitária Escolar fixa com Prancheta Escamoteável 4 Pés. | Und | 30 |
| 15 | CAMA BELICHE solteiro em aço industrial. | Und | 12 |
| 16 | COLCHÃO solteiro D33. | Und | 24 |
| 17 | GAVETEIRO com 4 gavetas. | Und | 2 |
| 18 | ARMÁRIO de aço (guarda volumes). | Und | 12 |
| 19 | LONGARINA com 3 lugares. | Und | 2 |
| 20 | MESA de reunião para 8 lugares com cadeiras. | Und | 1 |
| 21 | BALCÃO de atendimento (recepção) com 3 guichês. | Und | 1 |
| 22 | SOFÁ de recepção com 3 lugares. | Und | 3 |

3.7.1. A contratada deverá disponibilizar os itens descritos acima, que compõe a solução integrada, os quais serão utilizados nas CMEP's em Palmas/TO, de Gurupi/TO e de Araguaína/TO.

3.8. **DOS POSTOS DE TRABALHOS A SEREM PROVIDOS PELA CONTRATADA:**

Quadro 3 – Descrição dos Postos de Trabalhos

| CMEPs | Posto Trab. | QTD/ Postos | Carga Horária | Atribuições dos postos de trabalhos |
|-----------|-------------|-------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Palmas/TO | Supervisor | 1 | Horário comercial | Acompanhamento dos trabalhos e da assiduidade dos Operadores da contratada, o recebimento e encaminhamento de dispositivos para manutenção, bem como dar andamento nas Solicitações e Notificações emitidas pela contratante, sem prejuízo de outras funções correlatas. |
| | Operador | 2 | Regime Plantão diurno | Acompanhamento em tempo real de todas as ações (rastros, violações, notificações), emitindo quando solicitado os respectivos relatórios, bem como realizar o primeiro contato telefônico ao Monitorado comunicando- |



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

| | | | | |
|--------------|----------|---|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Gurupi/TO | Operador | 1 | Horário comercial | o nos casos de violações, notificações, e agendamento de manutenção quando necessário. |
| Araguaína/TO | Operador | 1 | | |

3.8.1. O posto de trabalho de supervisor é somente para a CMEP de Palmas/TO, devendo funcionar em horário comercial. Já os postos de trabalhos dos operadores desta CMEP deverão funcionar em regime de plantão diurno, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

3.8.2. Os postos de trabalhos das CMEPs de Gurupi/TO e de Araguaína/TO são somente para o provimento de operadores com atuação em horário comercial.

3.8.3. A quantidade de postos de trabalho referenciada no quadro acima refere-se a demanda atual de 910 (novecentos e dez) monitorados:

a) Havendo aumento desta demanda, a contratada deverá garantir o atendimento, ampliando o número de operadores para garantir uma proporção mínima de 1 (um) operador para o atendimento a cada grupo de 300 (trezentos) monitorados por CMEP, conforme solicitação da contratante.

3.8.4. Os funcionários da contratada não poderão, sob hipótese alguma, tomar decisões com relação aos monitorados, salvo autorizado formalmente pela contratante.

3.8.5. O supervisor e os operadores das CMEP's deverão auxiliar os servidores da contratante com relação ao uso do software de monitoramento, dos dispositivos eletrônicos de monitoramento, e do funcionamento da solução.

3.8.6. Todas as informações referentes aos monitorados devem ser restritas ao ambiente da central e não poderão ser divulgadas, podendo responder cível e criminalmente pela divulgação das mesmas.

3.8.7. Antes da contratação dos funcionários selecionados pela contratada, estes deverão passar por uma análise prévia da contratante.

3.8.8. A contratante tem toda prerrogativa para solicitar, mediante justificativa, a mudança de qualquer funcionário que ache necessário.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Esta Secretaria, por meio da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional, ao promover a presente aquisição, observará os preceitos dispostos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis¹⁰ da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.1.2. A Contratada deverá atender, quando aplicáveis, os requisitos previstos na lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos:

- Que os bens/insumos sejam constituídos, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.3. Ainda, a Contratada deverá observar os seguintes Requisitos de Sustentabilidade, quando aplicáveis:

- menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos;
- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- menor presença de materiais perigosos ou tóxicos;
- maior vida útil;
- geração de menor volume de resíduos;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais;
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na confecção, na embalagem, no transporte e no armazenamento dos materiais a serem adquiridos.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Será permitida a subcontratação de parcelas não relevantes do objeto, tais como:

¹⁰ <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

1. Componentes físicos das CMEPs;
 2. Serviços de telefonia e internet;
 3. Qualquer serviço de adequação estrutural para a correta implementação das CMEPs.
- 4.2.2. Mesmo se tratando dos serviços listados no item anterior, só poderá haver subcontratação se autorizado pela contratante.
- 4.2.3. A associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à contratante para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova contratada comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Contrato.
- 4.2.4. A contratada passa a ter única e total responsabilidade pela subcontratação, assim como pela execução dos serviços subcontratados.
- 4.2.5. A contratada somente poderá realizar a subcontratação apresentando todos os documentos exigidos pela contratante, inclusive o Alvará da Vigilância Sanitária fornecido pelo município onde a Subcontratada for instalada.
- 4.2.6. Esta Secretaria não terá vínculo com a empresa que for subcontratada, sendo que todos os custos, impostos, salários e pagamentos serão realizados pela contratada.
- 4.3. **Vistoria Prévia:**
- 4.3.1. Será facultada à licitada a realização de Vistoria Técnica às áreas envolvidas na prestação dos serviços, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta feita, das 08h00min às 14h00min.
- 4.3.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 4.3.3. Para a vistoria a licitada, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da Vistoria.
- 4.3.4. Após a realização da Vistoria Técnica pela licitada, a contratante emitirá Declaração de Vistoria, conforme ANEXO IV-B.
- 4.3.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitada vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.3.6. No caso de não realização da Vistoria, a licitada deverá emitir Declaração de Dispensa da Vistoria, conforme ANEXO IV-C, informando que tomou conhecimento das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 4.3.7. A Declaração de Dispensa da Vistoria deverá ser juntado à Documentação da Habilitação.
- 4.4. **Teste de conformidade dos serviços licitados:**
- 4.4.1. Após a decisão do pregoeiro e a análise da contratante quanto à aceitabilidade da proposta de menor preço, a licitante deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Estado, amostra dos dispositivos, do software e das funcionalidades da solução proposta, a fim de que seja verificada a conformidade com os itens e serviços exigidos neste Termo de Referência.
- 4.4.2. Devendo as licitadas ficarem atentas a tal publicação. Para tanto, a primeira colocada no certame deverá confirmar presença em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para apresentação das amostras e, assim, seguindo a ordem de classificação.
- 4.4.3. Esses prazos poderão ser prorrogados no interesse da Administração.
- 4.4.4. A apresentação da amostra dar-se-á através da instalação e disponibilização do software de monitoramento pela licitada, com apresentação das cintas, equipamentos (dispositivos) e carregadores, softwares e suas funcionalidades, em local determinado pela Administração, no prazo acima indicado, sob pena de desclassificação da proposta.
- 4.4.5. Deverão ser disponibilizados, no mínimo 10 (dez) tornazeleiras e 5 (cinco) equipamentos de proteção à vítima completos, aptos para a realização dos testes em campo, sendo vedada a substituição dos equipamentos a qualquer título.
- 4.4.6. Os recursos tecnológicos para análise da amostra, incluindo hardware, software, link de internet e de telecomunicações, serão de responsabilidade da licitada, sendo disponibilizado pela Administração, apenas, o projetor de imagens para melhor visualização durante a análise, se necessário, e os pontos de energia.
- 4.4.7. A licitada poderá disponibilizar até 3 (três) profissionais que deverão demonstrar e comprovar cada item descrito nas especificações técnicas desta solução, assim como, deverão responder eventuais questionamentos realizados pela Comissão Técnica da CMEP.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 4.4.8. A Comissão técnica será composta no mínimo por 3 (três) servidores, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário/a e 1 (um) auxiliar, podendo ser nomeados mais servidores, a depender da necessidade.
- 4.4.9. Será admitida a presença de 1 (um) profissional das demais licitadas durante a apresentação da amostra de que trata este tópico, ficando desde já vedada a manifestação escrita ou oral durante a apresentação por parte das licitadas. Sendo possível quaisquer manifestações via Sistema Pregão Eletrônico por meio do pregoeiro/a.
- 4.4.10. Todas as certificações relativas aos produtos ofertados deverão ser emitidas por entidades devidamente credenciadas e apresentadas pelas licitadas juntamente com a proposta de preços.
- 4.4.11. Os requisitos serão todos testados pela equipe de apoio técnico da licitada em conjunto com a Comissão Técnica da contratante, de tal forma que se tenha o máximo de segurança técnica e operacional na implantação e operacionalização da solução.
- 4.4.12. Todo o procedimento de amostragem da solução poderá ser registrado pela contratante, por meio de gravação de imagem e áudio, a partir de utilização de Câmeras de filmagem e áudio, garantindo assim o registro de todos os procedimentos realizados.
- 4.4.13. Durante a verificação da amostragem a licitada em teste ficará impossibilitada de utilizar aparelhos celulares/eletrônicos (smartphones, tablets etc.) ou computadores adicionais aos utilizados para apresentação em projetor.
- 4.4.14. A Comissão técnica da contratante, após análise das amostras, conforme consta no ANEXO IV-E – PROCEDIMENTOS DE TESTES, emitirá parecer técnico sobre as funcionalidades da solução, que será encaminhado ao pregoeiro para as devidas providências quanto à aceitabilidade da proposta.
- 4.4.15. Como critério de aceitação da proposta, a amostra apresentada deverá atender 100% (cem por cento) dos itens e funcionalidade, cabendo à licitada atender todos os itens exigidos neste Termo quando do início da execução contratual.
- 4.4.16. Aprovada a solução, a contratante emitirá Declaração de Aderência aos procedimentos de testes, conforme ANEXO IV-F, a qual deverá ser assinada pela Comissão Técnica da contratante.
- 4.4.17. Os dispositivos aprovados na amostragem ficarão sob guarda da contratante, visando aferir sua conformidade com os dispositivos que serão utilizados quando da execução contratual, ocasião em que será realizado um novo teste de aceitação em campo do serviço de monitoramento, devendo a contratada retirá-los, após a realização destes testes.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

5.1. Após a assinatura do contrato, a contratada disporá do prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para entregar os equipamentos locados e iniciar a execução dos serviços de monitoramento, com todas as suas funcionalidades disponíveis, bem como os profissionais devidamente treinados na utilização da tecnologia contratada.

5.2. Em situações excepcionais, que ensejem em não atendimento do prazo previsto no subtópico anterior, caberá a contratada justificar e comprovar os motivos do descumprimento. Caso a contratante aceite as justificativas não serão aplicadas as penalidades cabíveis.

5.3. Cronograma da prestação dos serviços:

5.3.1. A contratada deverá seguir os prazos determinados no **cronograma** abaixo, contados, a partir da assinatura do contrato, sempre em dias corridos:

QUADRO 4 - CRONOGRAMA

| Nº | ATENDIMENTO | PRAZO |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1 | APRESENTAR O PLANEJAMENTO INICIAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. | EM ATÉ 05 DIAS |
| 2 | APRESENTAR O PLANO DE CONTINGÊNCIA CONFORME SUBTÓPICO 9.2.43 | |
| 3 | APRESENTAR O PREPOSTO DA CONTRATADA, CONFORME SUBTÓPICO 9.2.41 | |
| 4 | TREINAMENTO DOS SERVIDORES DA CONTRATANTE. | EM ATÉ 30 DIAS |
| 5 | IMPLANTAÇÃO DA SALA DE SERVIDORES DO DATA CENTER. | |
| 6 | APRESENTAÇÃO DO SUPERVISOR E DOS OPERADORES DA CONTRATADA. | |
| 7 | IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO DE PALMAS/TO, DE GURUPI/TO E DE ARAGUAÍNA/TO. | EM ATÉ 45 DIAS |
| 8 | ENTREGA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO. | |
| 9 | IMPLANTAÇÃO DAS CENTRAIS DE ARMAZENAMENTO. | |
| 10 | ENTREGA DOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS. | EM ATÉ 60 DIAS |
| 11 | TESTE DE CONFORMIDADE EM CAMPO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO SUBTÓPICO 4.4 E ANEXO IV-E. | |
| 12 | ENTREGA DE TODA A SOLUÇÃO INTEGRADA E INÍCIO DA OPERACIONALIZAÇÃO. | |

5.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições e funcionamento, conforme proposta apresentada e especificações técnicas exigidas

5.5. O serviço de monitoração eletrônica contemplará a utilização de hardware, software, dispositivos (tornozeleira eletrônica e dispositivo de proteção à vítima), com comunicação e localização conforme descrição dos itens neste termo de referência, devendo funcionar de forma ininterrupta (24 horas por dia, durante os 7 dias da semana, durante toda a vigência contratual) incluindo, treinamento, suporte técnico, além de manutenção e de reposição de itens.

5.6. Todos os componentes - incluindo os dispositivos (hardware), software, equipamentos de tic, mobiliários, central de monitoramento eletrônico, rede de internet e licenças - necessários para o devido funcionamento do sistema de monitoração eletrônica de pessoas serão de responsabilidade da contratada, devendo ser ativados e estar em pleno funcionamento, conforme cronograma mencionado.

5.7. A instalação de qualquer componente do serviço deve vir com todas as correções e atualizações possíveis e deve prever a aplicação de todas as correções publicadas e divulgadas pelo fabricante durante a vigência do contrato.

5.8. Os dispositivos devem ser entregues, pela contratada, lacrados e prontos para uso, previamente testados, sem necessidade de configuração inicial, bastando a contratante relacionar no software de gerenciamento o dispositivo a ser utilizado (através do número de série do dispositivo), vinculando-o à pessoa que será monitorada.

5.9. Todos os dados coletados e armazenados no banco de dados e no sistema de monitoração, durante o contrato, serão de propriedade da contratante e deverão ser entregues, com possibilidade de acesso e extração de dados mediante construção de consultas, com termo de entrega formal de todos os dados coletados e armazenados a qualquer tempo ou em até 5 (cinco) anos após a finalização ou rescisão do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

5.10. Recebimento dos dispositivos e testes de aceitação:

5.10.1. Fica a cargo da contratada a entrega/devolução dos itens contratados e seus respectivos acessórios.



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 5.10.2. A manutenção dos equipamentos e a substituição dos itens contratados ficará a cargo da contratada.
- 5.10.3. A contratante poderá realizar teste de aceitação a cada lote de material, em até 10% (dez por cento) do quantitativo recebido. Se 50% (cinquenta por cento) dos equipamentos testados não atenderem as funcionalidades, conforme estabelecido neste termo de referência, deverá ser exigida a substituição integral do lote:
- A) Em havendo a substituição do lote integral, conforme previsto no subtópico anterior, nenhum dos equipamentos devolvidos poderá ser novamente entregue à contratante no prazo de 30 (trinta) dias, período no qual a contratada deverá realizar testes e reparos em todo o lote devolvido;
- B) Havendo a necessidade de substituição de todo o lote, a contratada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para entregar novo lote que, também, poderá passar por teste de aceitação a critério da contratante;
- C) Os testes serão realizados para verificar as funcionalidades dos módulos 2g ou tecnologia superior, gps/gnss, triangulação/lbs, conexão às operadoras, bateria, sinalização led/vibração, integridade do sistema de fechamento do dispositivo, funcionalidades do dispositivo de segurança preventiva, comunicação com a central de monitoramento, dentre outros.
- 5.10.4. O recolhimento e a devolução dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada, sem ônus à contratante, durante o horário de expediente da central de monitoração eletrônica pessoas – CMEP – e conforme as definições estabelecidas pela contratante:
- A) As plataformas de monitoramento das CMEPs funcionam 24 horas por dia, porém o horário de expediente administrativo é das 08h00 às 14h00. Assim, o recolhimento e a devolução dos equipamentos serão realizados, nos dias úteis, de 09h00 às 13h00. Os referidos horários poderão ser alterados pela contratante conforme a sua necessidade e mediante aviso prévio, com antecedência mínima, de 7 (sete) dias corridos.

5.11. **Laudos de inspeção dos dispositivos:**

- 5.11.1. A contratada deverá emitir laudo de inspeção dos dispositivos, sempre que solicitado pela contratante, o qual deverá ser entregue à contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após recebimento dos equipamentos.
- 5.11.2. Os laudos de inspeção têm por finalidade atestar a funcionalidade dos equipamentos durante um período solicitado.
- 5.11.3. Os laudos deverão informar todas as possíveis intercorrências que afetaram o equipamento durante o período, bem como indicar o motivo causador da falha ou do dano, como, por exemplo, falha provocada pelo usuário, pelo sistema, dentre outros.
- 5.11.4. Todos os laudos deverão conter a indicação do nome do funcionário que realizou a inspeção, matrícula e assinatura.
- 5.11.5. A contratante poderá às suas expensas realizar laudos de inspeção dos dispositivos.

5.12. **Manutenção e assistência técnica:**

- 5.12.1. A contratada deverá manter uma estrutura remota e/ou física capaz de fornecer **suporte técnico e assistência técnica** para atender às necessidades dos operadores da contratante, 24 horas por dia, incluindo sábado, domingos e feriados.
- 5.12.2. É de responsabilidade da contratada prestar a garantia, assistência técnica e a substituição de qualquer item que compõe a central de monitoramento eletrônica e dos dispositivos de rastreamento e de segurança preventiva, durante a vigência do contrato.
- 5.12.3. Durante a vigência do contrato, a contratada prestará, sem ônus para a contratante, os serviços de acolhimento (help desk) das solicitações de reparo, substituição e assistência técnica, por canal telefônico que deverá funcionar de forma ininterrupta, 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, devendo ser capaz de receber ligação de prefixo móvel ou fixo do Estado do Tocantins para resolver as situações de criticidades.

5.12.4. **SITUAÇÕES DE CRITICIDADES:**

QUADRO 5 – SITUAÇÕES DE CRITICIDADES

| SITUAÇÕES | DESCRIÇÃO | PRAZO PARA RESOLUÇÃO |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| CRÍTICAS | A) Problemas de disponibilidade, integridade no funcionamento do software de comunicação do sistema de monitoração. | Em até 1 (uma) hora, após o registro da solicitação |
| | B) Problemas referentes a componentes tecnológicos dedicados a processamentos de dados. | Em até 6 (seis) horas, após o registro da solicitação. |





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

| | | |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| NÃO CRÍTICAS | C) Problema referente a componente de monitoração eletrônica que não esteja contemplado na alínea anterior, bem como para elucidar dúvidas quanto ao funcionamento de dispositivos | Em até 48 (quarenta e oito) horas após o registro do chamado. |
| | D) Chamados que envolverem a necessidade de substituição de dispositivos defeituosos avariados (por mau uso ou não), destruídos, extraviados ou em condição de sub-judice, bem como os desvinculados (recolhidos para a realização de higienização e de manutenção), de modo que não sofra falhas na continuidade do serviço | Em até 7 (sete) dias corridos, a contar do registro da solicitação. |
| | E) Chamados que envolverem a necessidade de substituição de materiais/equipamentos/insumos que compõem as cmeps, devido a defeitos ou desgastes decorrentes do uso natural dos mesmos. | Em até 7 (sete) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado a critério da contratante. |

5.12.5. Para cada registro de chamada da contratante, deverá ser aberto um número identificador único, gerando formulário individual sobre o incidente ou demanda, contendo hora do chamado no formato hh:mm:ss (hora, minuto e segundo), a data do chamado no formato dd/mm/aaaa (dia, mês e ano), o nome e a matrícula do servidor da contratante que fez o chamado, o nome do atendente da contratada que atendeu ao chamado, a descrição sucinta do problema relatado e as providências adotadas para resolução do mesmo.

5.12.6. Os formulários individuais, após registro, deverão ser enviados para a contratante, em formato pdf, via e-mail ou outro meio informado previamente à contratada, com todas as informações do registro e a previsão do atendimento da solicitação.

5.12.7. Ao final do atendimento, com a finalização e resolução do incidente ou demanda, a contratada deverá enviar o formulário com o histórico, andamentos e a solução descrita, para posterior conferência da contratante.

5.13. Estoque de dispositivos e reposição:

5.13.1. A contratada deverá manter em posse do contratante estoque diário de dispositivos, de fontes de alimentação, manuais de instrução e demais insumos, equivalentes a, no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade total dos dispositivos de monitoramento ativos e em pleno funcionamento:

A) O percentual em estoque poderá ser aumentado para até 18% (dezoito por cento) mediante constatação de necessidade extraordinária por parte da contratante.

5.13.2. O estoque deverá ser repostado pela contratada semanalmente ou em menor espaço de tempo caso haja necessidade da contratante.

5.13.3. Todos os custos da reposição de estoque ficam a cargo da contratada.

5.13.4. A contratada deverá fornecer, sem custos, todos os itens necessários para realização de substituição e instalação dos dispositivos. As respectivas entregas dar-se-ão por meio de representante da contratada em local e horário indicado pela contratante.

5.13.5. Todas as despesas com o recolhimento de impostos, fretes, seguros, testes e outros custos que recaiam sobre os dispositivos enviados para manutenção ou assistência técnica serão suportadas pela contratada.

5.13.6. Sem ônus para a contratante, a contratada deverá realizar manutenção corretiva dos dispositivos e dos demais equipamentos, de forma a garantir-lhes o perfeito estado de conservação e de funcionamento, com a substituição de peças e de componentes quando necessário.

5.13.7. A contratada deverá disponibilizar relatório de controle, com os registros da movimentação de entrada e saída (fornecimento) de equipamentos, conforme necessidade da contratante.

5.13.8. Os dispositivos fornecidos à contratante constarão em relatório encaminhado pela contratada contendo, no mínimo, número de série (quando necessário), quantidade e especificação de cada item.

5.13.9. Os dispositivos e carregadores devolvidos à contratada ocorrerão mediante relatório circunstanciado contendo o motivo aparente da devolução.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

5.13.10. Os relatórios circunstanciados de devolução de equipamentos conterão os dados necessários à sua precisa identificação, tais como número de série, dentre outros.

5.13.11. Eventual discordância sobre os motivos da devolução não impedirá a substituição requerida pela contratante, observados os prazos estipulados no contrato.

5.14. **Situação dos dispositivos e do ressarcimento:**

5.14.1. Para este subtópico, dispositivo equivale tanto para a tornezeira quanto para o de proteção à vítima e suas respectivas fontes de alimentação.

5.14.2. Serão considerados "**defeituosos**" os dispositivos que não estiverem funcionando adequadamente, devendo os mesmos serem substituídos sob total responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.

5.14.3. Serão considerados "**avariados**" os dispositivos que estiverem funcionando adequadamente ou não, mas que possuírem quaisquer alterações em suas características físicas, devendo os mesmos serem substituídos sob total responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.

5.14.4. Serão considerados "**sub-judice**" os dispositivos que em decorrência de decisão judicial, não puderem ser utilizados durante a vigência do contrato, os quais serão repostos pela contratada.

5.14.5. Serão equiparados aos dispositivos "**sub-judice**" aqueles que ficarem apreendidos para a realização de perícia, independentemente de decisão judicial.

5.14.6. Os dispositivos "**sub-judice**" e os equiparados serão restituídos à contratada após a sua liberação pelo órgão competente.

5.14.7. Serão considerados "**destruídos**" os dispositivos e fontes de alimentação, que não estiverem funcionando e que apresentarem dano total, que sejam considerados irre recuperáveis (que não comporta reparo pela contratada), devendo os mesmos serem substituídos pela contratada.

5.14.8. A constatação da inutilidade total dos dispositivos destruídos será confirmada por meio de laudo técnico apresentado pela contratada sendo indispensável a ratificação do laudo pelo fiscal do contrato, previamente indicado pela contratante.

5.14.9. Serão considerados "**extraviados**" os dispositivos e fontes de alimentação, que por ação do monitorado não forem restituídos à contratante, encontrando-se em local incerto ou não sabido.

5.14.10. A contratante deverá custear, de acordo com relatório mensal, as substituições dos dispositivos e fontes de alimentação nos seguintes casos de:

- A) Extraviados;
- B) Destruidos (culposo ou doloso);
- C) "sub-judice" que estejam nesta condição por mais de 1 (um) ano.

5.14.11. A contratante deverá ressarcir à contratada os dispositivos que forem extraviados, destruídos, bem como os "sub-judice" por mais de 1 (um) ano, em 2 (duas) vezes do valor mensal de locação dos mesmos.

5.14.12. A contratante deverá ressarcir à contratada as fontes de alimentação (carregadores) em 12% (doze por cento) do valor mensal de locação de um dispositivo nos casos de extravio, destruição e "sub-judice" por mais de 1 (um) ano.

5.14.13. Os demais itens e acessórios que compõem o kit não serão passíveis de ressarcimento.

5.14.14. O pagamento dos dispositivos ou das fontes de alimentação destruídos fica condicionado a devolução do equipamento à contratante que dará destinação adequada ao equipamento irrecuperável.

5.14.15. O dispositivo ou fontes de alimentação extraviado e "sub-judice", caso a contratante o recupere, será devolvido à contratada e, caso já tenha sido pago, o valor deverá ser ressarcido à contratante no mês seguinte, mediante apresentação de planilha própria.

5.15. **Confidencialidade dos dados, sigilo e normas de segurança:**

5.15.1. A contratada deverá assegurar o tratamento sigiloso e o respeito aos direitos de propriedade sobre todos os dados, informações, softwares e sistemas informatizados decorrentes do contrato, sendo proibida a extração de cópia, reprodução, publicação, divulgação, cessão gratuita ou onerosa, ou qualquer outra forma de disposição não autorizada de domínio, total ou parcial, direta ou indiretamente, em benefício próprio ou de terceiros sobre o contrato firmado, respeitado o disposto na lei geral de proteção de dados pessoais, lgpd, nº 13.709/2018.

5.15.2. Durante a vigência do contrato, caso seja requerido pela contratante quaisquer dados armazenados (incluindo as gravações), independentemente do tempo de armazenamento e do período solicitado, eles deverão ser disponibilizados pela contratada em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

5.15.3. A contratada deverá também manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo contratante a tais documentos.

5.15.4. Somente serão aceitas a presença, nas dependências da contratante, de profissionais previamente autorizados e que tenham assinado o **termo de compromisso de manutenção de sigilo e termo de ciência**, entre outras informações que possam ser solicitadas.

5.15.5. O termo de compromisso de manutenção de sigilo, anexo IV-G e o termo de ciência, anexo IV-H, versam sobre a manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes em relação ao objeto a ser contratado. O primeiro termo deverá ser assinado pelo representante legal da contratada, o segundo por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação.

5.16. Treinamentos e manuais:

5.16.1. A contratada deverá capacitar inicialmente, no mínimo, 50 (cinquenta) servidores indicados pela contratante sobre todas as tarefas inerentes a gestão e operação do sistema de monitoramento eletrônico, instalação, desinstalação e configuração dos dispositivos.

5.16.2. Esta capacitação deverá ser realizada pela contratada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato podendo ser prorrogado a critério da administração, devidamente justificado pela contratante.

5.16.3. A capacitação dos servidores indicados pela contratante ocorrerá de forma presencial, em local a ser designado pela contratante, e deverá contar com carga horária mínima de 20h/a (vinte horas/aula).

5.16.4. A contratada deverá realizar, sem custos adicionais, capacitação de servidores, no caso de substituição ou aumento de servidores da contratante, durante o prazo de vigência do contrato, em até 30 (trinta) dias contados da data da solicitação por parte da contratante, considerando turmas de, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 50 (cinquenta) servidores.

5.16.5. Além do treinamento presencial, a contratada deverá disponibilizar manuais digitais atualizados para consulta online pelos operadores e supervisores, durante toda a vigência do contrato.

5.16.6. Conforme item anterior, os manuais digitais devem conter todas as explicações técnicas relacionadas ao software de monitoramento e aos dispositivos, detalhando cada parâmetro, níveis e faixas dos relatórios disponíveis.

5.16.7. No caso de atualizações no sistema ou nos dispositivos, a contratada deverá atualizar também os manuais digitais e disponibilizar para a contratante.

5.17. Dos procedimentos para retenção ou glosa no pagamento:

5.17.1. As licitadas e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no edital, e nos demais normativos pertinentes.

5.17.2. Podendo, ainda, a contratante aplicar o instituto da glosa, quando do descumprimento dos níveis mínimos de serviços estabelecidos no IMR, anexo IV-A deste termo.

5.18. Garantia dos serviços:

5.18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes dos art. 96 e seguintes da lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.18.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

5.18.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas (a, b, c, d) do subtópico anterior.

5.18.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, sugerida pela contratante.

5.18.5. A não apresentação da garantia, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5.18.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela seciju/to com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

5.18.7. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositada em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da administração pública, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

5.19. Da transição contratual:

5.19.1. Antes de se encerrar o contrato, é necessário que algumas atividades sejam realizadas com vistas a garantir:

- a) A continuidade de serviços;
- b) O tratamento dos aspectos legais;
- c) A transferência de recursos;
- d) A transferência de conhecimento; e
- e) A avaliação dos resultados alcançados,

5.19.2. Desta forma, a transição contratual deve ser cuidadosamente planejada, de modo a minimizar o risco da descontinuidade de serviços, observando-se, conforme o caso, a manutenção dos níveis dos serviços. Sendo assim, o prazo de transição deve ser comunicado entre as partes com no mínimo 90 (noventa) dias antes do encerramento do contrato.

6. Do modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e, nos termos da lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Comunicação entre as partes:

6.2.1. as comunicações entre a contratante e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Indicação de representante da empresa:

6.3.1. a contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Preposto:

6.4.1. A contratada designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento designatório os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5. Reunião inicial para apresentação do plano de gestão e fiscalização do contrato:

6.5.1. Em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, a contratada e a contratante deverão realizar reunião inicial registrada em ata, convocada pelo gestor do contrato, com a participação dos fiscais de contrato e demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, no mínimo:

- a) apresentação do Plano de Gestão e Fiscalização do Contrato, o qual deverá ser elaborado pela equipe fiscalizadora, observando o estabelecido neste TR, no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contido no ANEXO IV-A e, demais documentos pertinentes, em especial os artigos 26 ao 38 do Decreto 6.606, de 28 de março de 2023;
- b) apresentação do Planejamento inicial da execução dos serviços pela contratada;
- c) apresentação do preposto e equipe da contratada;
- d) entrega, por parte da contratada, dos Termos de Compromisso e de Confidencialidade, ANEXO IV-G, assinado e Ciência de Compromisso e de Confidencialidade, ANEXO IV-C, firmada por seus empregados que potencialmente participarão da execução do Contrato ou terão acesso às informações sigilosas do Estado do Tocantins;
- e) identificar as expectativas;
- f) alinhamento das expectativas contratuais;





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- g) Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- h) cronograma de alocação de equipe;
- i) repasse à contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços;
- j) esclarecimento de questionamentos sobre a gestão do contrato e rotinas de execução.

6.5.2. O prazo a que se refere o subtópico anterior poderá ser prorrogado a critério da administração.

6.5.3. Após a realização desta primeira reunião, caso existam questionamentos direcionados à contratante e/ou à contratada, as mesmas terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à realização da reunião, para responder formalmente.

6.6 Rotinas na Gestão e fiscalização do contrato:

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput.

6.6.2 As atividades de gestão e fiscalização do contrato deverão ser realizadas por uma equipe de servidores, composta por gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e fiscal setorial, designados pelo gestor desta Pasta, nos termos dos Incisos I, II, III, IV, art. 26 do Decreto 6.606, de 28 de março de 2023.

6.6.3 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, executar todas as atribuições elencadas nos INCISOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, art. 30, do decreto 6.606, de 28 de março de 2023.

6.6.4 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, executar todas as atribuições elencadas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, art. 31, do decreto 6.606, de 28 de março de 2023.

6.6.5 Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, executar todas as atribuições elencadas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, art. 32, do decreto 6.606, de 28 de março de 2023.

6.6.6 Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, as atribuições de que tratam os arts. 31/32, redação dada pelo o art. 33 do decreto 6.606, de 28 de março de 2023.

6.6.7 O gestor do contrato e os fiscais técnicos, administrativos e setoriais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração pública vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato. Art. 36 do decreto 6.606, de 28 de março de 2023.

7 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, o método de aferição dos resultados será por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme ANEXO IV-A, observando os indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pelo fiscal do contrato, visando a qualidade na prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.

7.2 Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da administração no acompanhamento da execução do contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada conforme determinado no IMR, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o percentual verificado por meio do IMR.

7.6 Recebimento provisório e definitivo dos serviços:

7.6.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (dias) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, i, a, da lei nº 14.133/2021).

7.6.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6.4 O fiscal setorial do contrato, também, realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato:

- a) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo Detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- b) O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;
- c) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela equipe fiscalizadora, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas (art. 30, VIII, DECRETO No 6.606, de 28 de março de 2023);
- b) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- c) emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- d) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7 Liquidação:

7.7.1 Recebida a nota fiscal, ou documento equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

7.7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contratado e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar, e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7.4 A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133/2021.

7.7.5 A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas nos termos legais.

7.7.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.8 Prazo de pagamento da despesa:

7.8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, mediante nota fiscal/fatura acompanhada de relatório mensal e das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, quando for o caso, assinado pelo respectivo responsável técnico de execução dos serviços devidamente aprovado pela contratante.

7.8.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do ipca (índice nacional de preços ao consumidor amplo).

7.9 Forma de pagamento:

7.9.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9.3 No pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

b) o contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10 Critério de reajuste, quando for o caso:

7.10.1 O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação do índice nacional de preços ao consumidor amplo (ipca), ocorrida no último período.

7.11 Critérios de recomposição de preços:

7.11.1 Os preços contratados em razão da licitação serão aqueles constantes da proposta escrita da licitada adjudicatária, conforme Planilha de Custos e Formação de Preço e serão reajustadas durante a vigência contratual, conforme previsto no art. 25, § 7º e art. 92, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

7.11.2 Os preços poderão sofrer alteração, mediante acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial nos casos previstos na alínea "d" do inciso II do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

7.11.3 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de repactuação ou reajuste, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

7.11.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

7.11.5 Os preços contratados serão alterados para mais ou para menos, nos casos de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais após a data de apresentação da proposta, ou nos casos de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados¹¹.

7.11.6 A data mínima de 1 (um) ano para o pedido de Repactuação e/ou Reajuste de preços, será contado a partir da data

¹¹ Art. 134, Lei Federal 14.133/2021.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

em que o orçamento se referir e que deu origem a sua proposta econômica de preços, ou da data da última repactuação, nos termos do § 3º, II, do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11.7 Os reajustamentos produzirão efeitos financeiros no caso de reajustes, a partir da implementação do direito da contratada, conforme fixado neste Termo de Referência, Edital e no Contrato, tendo por fato gerador a data de apresentação da proposta financeira.

7.11.8 Para instrução processual do pedido de reajuste, além de requerimento, a interessada deverá apresentar cópia da Proposta de Preço inicial e outra corrigida com memória de cálculo contendo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período e cópias dos acordos ou dissídios coletivos.

7.11.9 As alterações decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato poderão ser formalizadas mediante simples apostilamento.

7.12 Não será concedida a revisão quando:

7.12.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

7.12.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato.

7.12.3 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

7.12.4 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

7.12.5 Decairá do pedido de ajuste de preços qualquer pedido realizado de forma atemporal, onde será adotado o critério de preclusão lógica, ou seja, aqueles pedidos que perderem o prazo legal de protocolo e que não ocorrerem antes do prazo de prorrogação contratual, serão entendidos como preclusão lógica; os que realizados dentro do prazo de vigência, serão analisados quanto a sua concessão atendendo aos preceitos deste item.

7.12.6 Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominando com reajustamento pelo IGP-DI/FGV).

8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.1.2 O regime de execução será de acordo com o estabelecido no inciso XXXIV, art. 6 da lei 14.133/2021 - fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado se responsabiliza por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.

8.2 Referente a proposta de preço:

8.2.1 esta deverá conter especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar espécie/tipo, e demais características técnicas e, se for o caso, acompanhada de prospectos comerciais, folders, ou outro material ilustrativo que permita aferir as especificações deste termo de referência e modelo de proposta contida no anexo IV-D.

8.3 Habilitação jurídica:

8.3.1 As exigências serão definidas no edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da lei nº 14.133 de 2021, sendo que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou no e-fornecedor, diante do permissivo legal contido no § 1º do art. 126 e art. 172 do decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023¹².

8.3.2 Outros requisitos a serem definidos no edital nos termos do art. 68 da lei 14.133/2021.

8.4 Qualificação técnica:

¹²

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Estado do Tocantins, a Lei Federal nº 14.133/2021





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

8.4.1 A proponente deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, acompanhado (s) da (s) cópia (s) do (s) contrato (s) respectivo (s), juntamente com a proposta de preços, demonstrando aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. O atestado de qualificação técnica deverá conter no mínimo:

- A) Nome, endereço e o telefone de contato do atestante;
- B) Data de início da prestação do serviço;
- C) Quantidades de dispositivos locados;
- D) Data de término da prestação do serviço (se aplicável);
- E) Duração do período em que houve o monitoramento eletrônico;
- F) Fabricante e modelo do equipamento utilizado;
- G) Nome e versão do software utilizado.

8.5 Da justificativa para apresentação de atestado de qualificação técnica:

8.5.1 Ante o inciso ii do art. 67 da lei n.º 14.133/2021, é pertinente que a administração pública exige da licitada a apresentação de certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, **bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88** desta lei.

8.5.2 Desta forma, a apresentação de atestado de qualificação técnica é fundamental para que a licitada comprove, de forma clara e objetiva, que possui as condições necessárias para cumprir o contrato a ser firmado com esta pasta. Essa exigência tem como objetivo prevenir a contratação de empresas incapazes de executar o objeto licitado, assegurando a observância do princípio da cautela, segundo o qual o gestor público deve adotar todas as medidas para resguardar o interesse público.

8.5.3 Outrossim, a comprovação de qualificação técnica não visa restringir a participação de empresas no certame, mas permitir que a licitada demonstre experiência anterior na execução de serviços de complexidade equivalente ao objeto em comento, contribuindo para minimizar problemas futuros na execução do contrato.

9 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

9.1 Obrigações da contratante:

9.1.1 À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação.

9.1.2 A contratante exercerá o acompanhamento do contrato conforme exigências deste termo, à qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor.

9.1.3 A contratante autorizará, orientará e supervisionará os beneficiários do contrato, no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste contrato às suas finalidades junto à contratada.

9.1.4 A contratante deverá providenciar e disponibilizar o local físico para a realização dos treinamentos para os servidores do monitoramento eletrônico.

9.1.5 A contratante deverá manter registro de ocorrências relativas ao contrato.

9.1.6 A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e as documentações técnicas indispensáveis à execução dos serviços.

9.1.7 A contratante deverá disponibilizar uma pessoa para interagir com o gestor responsável pela equipe da contratada e que atuará como ponto focal para resolução de quaisquer questões administrativas advindas da execução dos trabalhos.

9.1.8 A contratante deverá manter, mesmo após o término do contrato, sigilo sobre os dados técnicos e informações confidenciais envolvendo a tecnologia da contratada.

9.1.9 A contratante deverá notificar por escrito à contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades.

9.1.10 A contratante deverá cumprir as obrigações constantes neste termo e no edital.

9.1.11 A contratante deverá notificar por escrito à contratada da aplicação de eventual cominação, nos termos do contrato.

9.1.12 A contratante efetuará os pagamentos pelos serviços prestados de acordo com a execução contratual.

9.1.13 Os dispositivos/equipamentos, que por motivo de: a) evasão, perda ou roubo; b) danos aparentes por mau uso, culposo ou doloso; c) violação aparente, serão ressarcidos pela contratante pelo custo de, no máximo, 2 (duas) locações mensais do valor contratado, correspondentes a cada equipamento e, de 12% (doze por cento) do valor de locação mensal de um dispositivo para cobrir os custos com as fontes de alimentação (carregadores), conforme disciplinado nos subtópicos 5.14.11 e 5.14.12.

9.1.14 Fica reservado a contratante o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão, devendo sempre ser respeitado o direito de contraditório da contratada.

9.1.15 A contratante deverá proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente deste termo de referência.

9.1.16 A contratante deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta, conforme anexo IV-D.

9.1.17 Todos os códigos fontes de programas de software do sistema de monitoramento eletrônico (software de monitoramento) deverão ser fornecidos pela contratada para a contratante, assim como toda alteração realizada nos códigos fontes de programas já existentes serão transferidos à contratante, devendo ser fornecidos de imediato, ao final do contrato, sem qualquer ônus à contratante.

9.1.18 Mesmo com a transferência dos códigos fonte de softwares para a contratante, a propriedade intelectual permanecerá vinculada à contratada, podendo a mesma continuar com suas políticas de comercialização da ferramenta de software e de seus produtos.

9.2 Obrigações da contratada:

9.2.1 Executar todos os serviços, bem como realizar todas as atualizações de releases de software sem ônus adicional para a contratante durante o período de vigência do contrato, mantendo sempre em utilização a versão mais recente e estável disponível.

9.1.2 Apresentar a contratante o planejamento inicial da execução do serviço de monitoramento eletrônico em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, observando o cronograma da prestação dos serviços no subtópico 5.3.

9.1.3 Manter estrutura de manutenção, assistência técnica, bem como manter em posse do contratante estoque de dispositivos e acessórios, conforme estabelecido no subtópico 5.13 deste tr.

9.1.4 Cadastrar o administrador do software de monitoração eletrônica, designado pela contratante, que receberá o maior nível de permissões que possibilite a administração e a operação total do software de monitoramento eletrônico e da base de dados armazenada nos datacenters.

9.1.5 Efetuar a execução dos serviços e instalação dos materiais, de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, no endereço e prazo previsto.

9.1.6 Comprometer-se em não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este presente instrumento, salvo nos casos autorizados pela contratante.

9.1.7 Sujeitar-se às normas estabelecidas no código de proteção do consumidor, instituído pela lei nº 8.078/1990.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 9.1.8** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento de materiais, peças e execução dos serviços.
- 9.1.9** Disponibilizar o serviço de forma a cumprir todas as normas legais pertinentes ao objeto da contratação.
- 9.1.10** Disponibilizar todos os equipamentos com instruções de uso, contendo informações mínimas que não comprometam a segurança do dispositivo, em língua portuguesa do Brasil.
- 9.1.11** Fornecer os dispositivos de monitoramento eletrônico (tornozeleiras e dispositivos de proteção da vítima) homologados pela ABNT e os demais itens de forma a atender à esta norma ou, nos casos em que não haja norma específica, demonstrar que os mesmos se encontram de acordo com a legislação vigente.
- 9.1.12** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de forma a dar cumprimento ao inciso XVII do art. 92, da lei nº 14.133/2021.
- 9.1.13** Executar os serviços conforme especificações contidas neste termo de referência e de sua proposta, com o devido provimento dos postos de trabalhos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios imperativos ao cumprimento da obrigação contratual.
- 9.1.14** Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 9.1.15** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato ou comissão executora, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais utilizados/contratados.
- 9.1.16** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.17** Manter os empregados/contratados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - epi, quando for o caso.
- 9.1.18** Utilizar empregados/contratados habilitados e com conhecimento técnico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 9.1.19** Apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados/contratados que auxiliarão nos serviços especificados neste termo de referência para análise prévia da contratante.
- 9.1.20** No caso de substituição de funcionário, seja por necessidade da contratada ou por solicitação da contratante, apresentar previamente os dados pessoais do funcionário substituto para análise da contratante.
- 9.1.21** Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados/contratados, no prazo fixado pela administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- 9.1.22** Orientar seus empregados/contratados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração.
- 9.1.23** Orientar seus empregados/contratados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
- 9.1.24** Enviar preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber.
- 9.1.25** Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados/contratados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas.
- 9.1.26** Comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 9.1.27** Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados/contratados.
- 9.1.28** Treinar seus empregados/contratados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.
- 9.1.29** Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 9.1.30** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados/contratados.
- 9.1.31** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados/contratados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 9.1.32** Instruir seus empregados/contratados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 9.1.33** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.
- 9.1.34** Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.1.35** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.36** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 9.1.37** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados/contratados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 9.1.38** Cumprir as obrigações decorrentes de outros itens previstos no presente termo de referência.
- 9.1.39** Em hipótese alguma haverá relação de trabalho entre os funcionários da contratada e o Estado do Tocantins.
- 9.1.40** Os funcionários da contratada não poderão ter vínculo de parentesco com as pessoas monitoradas até o nível de 3º grau em linha reta, colateral ou por afinidade, cabendo avaliação prévia da Gerência dos Serviços de Inteligência Penitenciária do Tocantins.
- 9.1.41** Nomear um preposto para atendimento personalizado, durante a vigência do contrato, apresentando-o à contratante em até 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.
- 9.1.42** Implementar as CMEPs e disponibilizar os equipamentos/dispositivos/software de monitoração eletrônica de acordo com o cronograma estabelecido pela contratante.
- 9.1.43** Apresentar o plano de contingência, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, contendo: o conjunto de ações a serem levadas a efeito em cada caso de situação crítica; a equipe responsável por essas ações; os equipamentos; sistemas; instalações; serviços e os respectivos tempos previstos para a sua execução, bem como mantê-lo atualizado durante a vigência do contrato.
- 9.1.44** Cumprir todas as disposições estabelecidas no tr e, principalmente, as que serão avaliadas diariamente por meio do IMR, conforme estabelecido no anexo IV-A.
- 9.1.45** Disponibilizar equipamentos que possuam segurança e evitem acidentes contra os usuários, e em caso de ocorrência será passível de responsabilização.
- 9.1.46** Disponibilizar todas as informações, base de dados, comunicações de texto gravadas, notas geradas durante os eventos, enfim, tudo gerado e pertinente à prestação total dos serviços, de propriedade do governo do Estado do Tocantins, devendo ser entregues pela contratada à Secretaria de Cidadania e Justiça/TO, criptografadas e protegidas por senhas em formato não proprietário (padrão de mercado), para que possam ser transpostos para outras bases de dados, através de backup digital. A secretaria de cidadania e justiça poderá modificar a qualquer momento as senhas.
- 9.1.47** Disponibilizar, após findado o contrato, de imediato, cópia com todas as informações, base de dados pertinente à prestação dos serviços sobre os monitorados e, todas estas informações ficarão vinculadas a esta secretaria de cidadania e justiça, sem ônus para esta, por um período de 05 (cinco) anos, a qual prestará todas as informações solicitadas sobre os serviços pertinente à sociedade.

10 DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** Considerando que se trata de licitação com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global pelo grupo.
- 10.2** Considerando, também, que cabe à diretoria de administração e finanças a responsabilidade de oficializar e realizar o mapeamento de valores praticados no mercado.
- 10.3** Considerando, ainda, o disposto no art. 10 da instrução normativa nº 08/2023/gasec, publicado no doe nº 6.413, sobre a importância de manter o caráter sigiloso do orçamento estimado, como medida para atenuar a diferença de informações entre o mercado privado e a administração pública.
- 10.4** A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, dos documentos que lhe dão suporte e dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços, são aquelas constantes no mapa de apuração de preços que segue anexado aos autos como documento específico.

11 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento.

Quadro 7 – Dotação orçamentária

| UG | AÇÃO/PPA | NATUREZA DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 170100 - Secretaria da Cidadania e Justiça. | 2367 - Implementação e gerenciamento da política de monitoramento eletrônico de pessoas. | 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. | 500 – Recursos não vinculados. |
| | | | Convênio nº 953240/2023 |
| | | | Convênio Nº 905830/2020 |
| | | | Convênio Nº 953428/2023 |



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de LicitaçãoANEXO IV-A
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

O Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Cidadania e Justiça, CNPJ 05.553.216/0001-06, com sede na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, Caixa Postal nº 216 - CEP 77001970 - Palmas/TO, representada neste ato pelo Exmo. Senhor _____, denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____/_____, endereço _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF no _____, doravante denominada CONTRATADA, firma o presente **Instrumento de Medição de Resultado - IMR**, como anexo ao Contrato de Serviço de locação de tornazeleiras; dispositivo eletrônico de proteção à vítima; softwares; bem como o fornecimento de todos os equipamentos e provimento dos postos de trabalhos, conforme detalhados no Temo de Referência. Itens necessários para monitoração e rastreamento eletrônico de pessoas vinculadas a procedimentos judiciais neste Estado.

- 1) **Definição:** INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR – mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;
- 2) **Objetivo a atingir:** obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.
- 3) **Forma de avaliação:** Os indicadores elencados na tabela abaixo são considerados sensíveis na execução do serviço, por isso o cumprimento das metas é = 100% mensalmente. Os graus de sensibilidades dos indicadores correspondem de 1 a 5. Nestes termos, a cada indicativo de metas não atendidas, compreenderá glosas de 0,2% a 5,0% do valor mensal do contrato, conforme requisitos de desempenho e pontuação tópico 6.
- 4) **Apuração:** ao final de cada período de apuração (mês), o executor do contrato preencherá a planilha de cálculo e a encaminhará ao preposto da contratada para conhecimento do valor a ser recebido no mês, ajustado ao cumprimento das metas deste acordo e adoção das medidas recomendadas, quando houver.
- 5) Quando o percentual de glosas no período mensal for superior a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal ou o somatório das glosas for superior a 30% (trinta por cento) do valor mensal no período de um ano, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas em lei e/ou no contrato.
- 6) **Dos requisitos de desempenho, graus de sensibilidades e percentuais de glosa:**

| GRAU | % sobre o valor mensal do contrato |
|------|------------------------------------|
| 1 | 0,2% |
| 2 | 0,5% |
| 3 | 1,5% |
| 4 | 2,5% |
| 5 | 5% |

| TÓPICOS/TR | INDICADORES | GRAU |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 5.3.1. | Não cumprir o cronograma nos prazos estabelecidos pela contratante para implementação das CMEPs, exceto quando os prazos forem prorrogados a critério da contratante. | 4 |
| 5.10.3, a | Em caso de descumprimento quanto a substituição integral do lote, onde nenhum dos equipamentos devolvidos poderá ser novamente entregue à contratante no prazo de 30 (trinta) dias. | 3 |
| 5.10.3, b | Deixar de substituir todo o lote de dispositivos reprovados no Teste de Aceitação em até 48 (quarenta e oito) horas. | 3 |
| 5.11.1. | Deixar de emitir Laudo de inspeção dos dispositivos, sempre que solicitado pela contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após recebimento dos equipamentos. | 4 |
| 5.12.3. | Não fornecer a contratante os números de telefones do help desk para abertura de chamados ou deixar de atender durante a vigência do contrato as solicitações de reparo, substituição e assistência técnica, por canal telefônico que deverá funcionar de forma ininterrupta, 24 (vinte | 3 |





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

| | | |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| | quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, devendo ser capaz de receber ligação de prefixo móvel ou fixo do Estado do Tocantins. | |
| 5.12.4. | Deixar de resolver problemas quanto ao funcionamento de software da central de monitoramento em até 1 (uma) hora após o registro da solicitação. | 5 |
| | Deixar de resolver os problemas referentes a componentes tecnológicos dedicados a processamentos de dados em até 6 (seis) horas, após o registro da solicitação. | 4 |
| | Deixar de atender as solicitações para resolução de problema referente a componente de monitoração eletrônica que não esteja contemplado na alínea anterior, bem como para elucidar dúvidas quanto ao funcionamento de dispositivos em até 48 (quarenta e oito) horas após o registro do chamado. | 3 |
| | Deixar de substituir, em até 7 (sete) dias corridos, a contar do registro da solicitação, os dispositivos defeituosos avariados (por mau uso ou não), destruídos, extraviados ou em condições de sub-judice, bem como os desvinculados (recolhidos para a realização de higienização/manutenção). | 2 |
| | Deixar de substituir os materiais/equipamentos/insumos em até 7 (sete) dias corridos, exceto quando este prazo for prorrogado a critério da contratante. | 2 |
| 5.13.1. | Deixar de manter em posse da contratante estoque diário de dispositivos, de fontes de alimentação, manuais de instrução e de demais insumos, equivalentes a, no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade total dos dispositivos de monitoramento ativos e em pleno funcionamento. | 4 |
| 5.15.2. | Deixar de fornecer quaisquer dados armazenados (incluindo as gravações) sobre os monitorados deste estado, independentemente, do tempo de armazenamento e do período solicitado, em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação. | 3 |
| 5.16. | Não cumprir o estabelecido em quaisquer um dos subtópicos referente a capacitação de servidores. | 2 |
| 7.8.1. | Não apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, o relatório mensal acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, quando for o caso, assinado pelo respectivo responsável técnico. | 5 |
| 9.2.2. | Deixar de apresentar Planejamento inicial da execução do serviço em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. | 5 |
| 9.2.19 | Não apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados/contratados que auxiliarão nos serviços especificados neste termo de referência para análise prévia da contratante. | 4 |
| | Apresentar fora do prazo a relação nominal dos empregados/contratados que auxiliarão nos serviços especificados neste Termo de Referência para análise prévia da contratante. | 3 |
| 9.2.20. | Deixar de apresentar os dados pessoais do funcionário substituto, quando for o caso, para análise prévia da contratante. | 3 |
| 9.2.36. | Deixar de Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, sem prejuízo de outras sanções prevista no Edital. | 3 |
| 9.2.41. | Deixar de apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato, um preposto para atendimento personalizado à contratante, durante a vigência do contrato. | 1 |
| 9.2.43. | Deixar de apresentar o plano de contingência, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, contendo: o conjunto de ações a serem levadas a efeito em cada caso de situação crítica; a equipe responsável por essas ações; os equipamentos; sistemas; instalações; serviços e os respectivos tempos previstos para a sua execução, bem como mantê-lo atualizado durante a vigência do contrato. | 2 |

7) A aplicação das glosas referente aos indicadores deste IMR não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas ou pela execução insatisfatória dos serviços, nem impede a instauração de processo administrativo sancionador objetivando a aplicação das sanções previstas no Edital, no Contrato, no Termo de Referência e no item 5 deste IMR, observadas as prescrições legais e o devido processo legal.

_____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura e Identificação do Gestor/Fiscal da Contratante





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO IV-B
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº /TO

PROCESSO Nº

DECLARAMOS, que o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, representante da empresa _____ CNPJ nº. _____/_____ compareceu e procedeu à vistoria nos locais onde serão executados os serviços, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as informações, características e elementos necessários à prestação de serviços com locação de solução de monitoramento eletrônico de pessoas por meio de Tornozeleiras Eletrônicas e Equipamento de Proteção à Víctima, de acordo com as especificações técnicas e serviços constantes neste Termo de Referência..

Palmas/TO, ____ de _____ de 2024

PROCEDIMENTO ACOMPANHADO POR:

Nome do Servidor: _____
Matrícula Funcional. Nº _____
Setor: _____

Assinatura
Servidores Responsáveis





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO IV-C
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTOIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº /TO

PROCESSO Nº

A empresa _____, CNPJ nº. _____/_____, por intermédio do (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, indicado (a) expressamente como seu representante, DECLARA: me foi dado acesso às dependências da Secretaria da Cidadania e Justiça, por meio de cláusula expressa no Edital e anexos, para realização de Vistoria Técnica, a qual dispensei por ter conhecimento suficiente sobre a prestação dos serviços, conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico supramencionado. DECLARA, também, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

Assim, DECLARA dispensada a necessidade da vistoria "in loco".

Palmas/TO, ____ de _____ de 2024

Assinatura
Responsável legal da empresa
Cargo - RG/CPF



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de LicitaçãoANEXO IV-D
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITADA)

À
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA, situada na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. Caixa Postal nº 216 - CEP 77001970 - Palmas/TO, apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico – SRP - n.º XX/2023, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.
PROPONENTE: _____ CNPJ: _____ INSCRIÇÃO
ESTADUAL OU MUNICIPAL OU DISTRITAL: _____ ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONE: _____ CORREIO ELETRÔNICO:

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos. Nossa cotação para a prestação de serviços está especificada, conforme abaixo:

| ITEM | CÓD. SIGA | ESPECIFICAÇÃO | QTD | UND | VALOR UNIT. | VALOR PARA (12 MESES) |
|---------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------------|-----------------------|
| GRUPO | | | | | | |
| 1 | 31105 | Monitoramento e rastreamento de pessoas por meio de TORNOZELEIRA ELETRÔNICA, incluindo software. | 3.000 | Und | | |
| 2 | 31106 | Monitoramento e rastreamento eletrônico de pessoas - Serviços de proteção à vítima por meio de DISPOSITIVO ELETRÔNICO, incluindo software. | 300 | Und | | |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA (12 MESES) | | | | | | |

Valor por extenso da contratação para 12 (doze) meses _____

Declaramos que esta proposta tem validade de ____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

Declaro que prestarei os serviços da forma especificada no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico, SRP, nº ____/____.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Local e data

Assinatura
Representante legal da empresa
Cargo – RG/CPF



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de LicitaçãoANEXO IV-E
PROCEDIMENTO DE TESTES

| Nº | TÓPICOS DO TR | ESPECIFICAÇÃO | ATENDE (S/N) |
|--------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| TORNOZELEIRA ELETRÔNICA | | | |
| 1 | 3.1.2 | O dispositivo deverá ser afixado no tornozelo do monitorado e deverá ser composto de peça única, se o dispositivo exigir cinta de fixação, esta deverá possibilitar a regulagem ao tamanho do tornozelo. | |
| 2 | 3.1.9 | A cinta que afixa o dispositivo ao tornozelo do monitorado deverá possuir mecanismos, materiais embutidos ou características físicas que impeçam seu distendimento, evitando assim que o monitorado consiga retirar o dispositivo do tornozelo sem romper a cinta de fixação. | |
| 3 | 3.1.11 | O processo de instalação do dispositivo no corpo da pessoa deverá ser simples e não poderá durar mais que 5 (cinco) minutos. | |
| 4 | 3.1.12 | O dispositivo deverá ser resistente a violação e, caso seja violado, deverá gerar imediatamente alarme ao sistema de monitoramento. | |
| 8 | 3.1.14 | Sem prejuízo para a ativação/desativação manual, o dispositivo deve permitir o restabelecimento remoto a sua condição normal, após sinalização de alarmes, sem que se requeira a intervenção manual. | |
| 9 | 3.1.18 | Na hipótese de ativação ou desativação manual, o dispositivo deverá ser capaz de notificar essa operação, permitindo à central de monitoramento a identificação do agente cadastrador, responsável por tal operação. Se o equipamento não permitir a ativação ou desativação manual essa característica não será necessária. | |
| 10 | 3.1.19 | O dispositivo deverá possuir sensores de rupturas de violação da caixa da unidade. | |
| 11 | 3.1.20 | O dispositivo, no mínimo, deverá detectar e alertar os seguintes eventos: A) Dispositivo desligado; B) Dispositivo com bateria baixa; C) Dispositivo em carregamento; D) Carga completa; E) Violação da área de inclusão; F) Violação da área de exclusão; G) Dispositivo com cinta de fixação rompida; H) Dispositivo com invólucro rompido; I) Dispositivo com possível envelopamento (<i>jamming</i>); J) Dispositivo do agressor com proximidade da vítima; K) Dispositivo do agressor dentro da área da vítima. | |
| 12 | 3.1.21 | O dispositivo deverá ser capaz de emitir alertas vibratórios, comandados remotamente pelo sistema de monitoração eletrônica no caso de sair das áreas de inclusão e entrar nas áreas de exclusão definidas pela justiça e monitoradas pelo sistema central. | |
| 13 | 3.1.26 | A média de erro radial em relação ao posicionamento real da pessoa, via GNSS em condições plenas de recepção de sinal (em céu aberto) de pelo menos 6 satélites, devem ser no máximo, 25m (vinte e cinco) metros. | |
| 14 | 3.1.30 | O dispositivo deverá possuir 2 (dois) ou mais sim cards, estes deverão ser do tipo (subscriber identity module), com circuito integrado-smd (surface mounted device) – fornecidas por operadoras de telefonia móvel celular distintas, sendo o(s) chip(s) sim cards e o contrato das linhas do plano de dados m2m (machine to machine) de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais à contratante. | |



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

| | | | |
|-----------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 15 | 3.1.31 | O dispositivo deverá possuir tecnologia primária de comunicação móvel de dados 2g/3g/4g obrigatório e, 5g desejável. Essas tecnologias, por serem amplamente utilizadas em todo território nacional, deverão permitir uma total comunicação de dados com o dispositivo em qualquer local que o monitorado esteja e que possua cobertura celular. | |
| 16 | 3.1.34 | O dispositivo deverá ser capaz de capturar em operação normal as coordenadas georreferenciadas por GNSS a uma frequência de captura mínima de 60 (sessenta) segundos e o envio de pacote de dados a cada 3 (três) minutos via tecnologia móvel celular para o sistema central de monitoramento. | |
| 17 | 3.1.35 | Em situações especiais (locais, velocidades e horários fora do normal ou movimentação suspeita), o dispositivo deverá capturar sob demanda as coordenadas georreferenciadas por GNSS a uma frequência de captura de 10 (dez) segundos, e envio de pacote de dados a cada 1 (um) minuto, via tecnologia móvel celular para o sistema central de monitoramento, se caso não houver mais necessidade, poderá restaurar automaticamente a periodicidade original após 10 (dez) minutos, independente da disponibilidade de sinal da rede de dados celular, ou por comando do operador. | |
| EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO À VÍTIMA | | | |
| 18 | 3.2.1 | O dispositivo de proteção à vítima deverá ser em forma de aparelho celular (smartphone) com o devido aplicativo instalado, o processo de configuração do equipamento de proteção à vítima deverá ser simples e não poderá durar mais que 5 (cinco) minutos. | |
| 19 | 3.2.7 | O equipamento de proteção à vítima deverá ser configurado para informar eventos ao usuário monitorado, através de alertas pelo aplicativo, tais como: bateria com necessidade de recarga, bateria carregada, situação da conexão com a central e sinal GNSS. | |
| 20 | 3.2.8 | O equipamento de proteção à vítima deve ser capaz de emitir alertas vibratórios comandados remotamente pelo sistema de monitoramento no caso de transgressão de regras de áreas de inclusão e exclusão definida pela Justiça, e monitoradas pelo sistema, possibilitando a vítima a interagir com a central de monitoramento obrigatoriamente através de canais dos tipos: chat, áudio, foto e vídeo. | |
| 21 | 3.2.9 | Quando a bateria do equipamento de proteção à vítima necessitar de recarga, esta condição deverá ser informada ao usuário, através de alerta vibratório, sonoro e/ou visual, solicitando a recarga do dispositivo. Adicionalmente o dispositivo deverá informar a central de monitoramento à necessidade de recarga por meio, no mínimo, de 2 (dois) avisos. | |
| 22 | 3.2.13 | A média de erro radial deve ser no máximo de 25 (vinte e cinco) metros em relação ao posicionamento real da pessoa, via gnss, em condições plenas de recepção de pelo menos 6 (seis) satélites, para o equipamento de proteção à vítima. | |
| 23 | 3.2.15 | O equipamento de proteção à vítima, deverá ter funcionalidade de localização via satélite (gnss) e comunicação via tecnologia celular (telefonia móvel), no mínimo com a configuração 2g/3g/4g obrigatório e, 5g desejável, tanto para enviar dados de georreferenciamento e alertas, como para receber comandos de controle do sistema de monitoração eletrônica, em qualquer lugar que possua cobertura do sistema de telefonia móvel celular, desde que a rede de dados esteja disponível. | |
| 24 | 3.2.16 | O dispositivo deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) ou mais sim cards, que deverão ser de operadoras de telefonia celular distintas. | |
| 25 | 3.2.20 | O equipamento de proteção à vítima deve ser capaz de capturar em opção normal, as coordenadas georreferenciadas por gnss a uma frequência de captura mínima de 60 (sessenta) segundos, e deve ser capaz de enviar os pacotes de dados a cada 3 (três) minutos para os servidores do sistema de monitoramento central, via tecnologia móvel celular. | |





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

| | | | |
|-------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 26 | 3.2.21 | O equipamento de proteção à vítima, em situações especiais (locais, velocidades e horários fora do normal ou movimentação suspeita), deve capturar sob demanda as coordenadas georreferenciadas por gnss a uma frequência de cada 10 segundos (dez) segundos, e enviar os pacotes de dados a cada 1 (um) minuto via tecnologia móvel celular para o sistema central de monitoramento. Caso cesse a situação especial após 10 (dez) minutos, independente da disponibilidade de sinal da rede de dados celular ou deve poder restaurar esta periodicidade, por comando do operador. | |
| 27 | 3.2.23 | O dispositivo de proteção à vítima por se tratar de um aparelho celular, deverá conter as funcionalidades mencionadas acima e possibilitar ligações somente para a central de monitoramento eletrônica e para serviços de emergência. | |
| 28 | 3.2.25 | Na ausência do alerta de proximidade do agressor (por perda de comunicação da tornozeleira com a central de monitoramento), o dispositivo deve possibilitar o acionamento do modo "pânico" de forma independente, abrindo os canais do tipo chat, áudio, foto e vídeo para contato com a central de monitoramento. | |
| BATERIA INTEGRADA E CARREGADOR | | | |
| 29 | 3.3.2 | O carregamento da bateria da tornozeleira e do dispositivo de proteção à vítima deve ser individual e prático, sem desconforto significativo ou desconexão do carregador. | |
| 30 | 3.3.5 | A recarga da bateria, tanto do dispositivo de proteção à vítima quanto da tornozeleira, essa sem ser retirada do tornozelo, deve ser em no máximo 3h (três horas). | |
| 31 | 3.3.6 | Os dispositivos, tornozeleira e de proteção à vítima, deverão informar a central de monitoramento à necessidade de recarga por meio, no mínimo, de 2 (dois) avisos. | |
| SOFTWARE DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA | | | |
| 32 | 3.5.2 | O sistema deverá ser capaz de diagnosticar por intermédio de logs do dispositivo (hardware), disponibilizados em tempo real no software de monitoração a situação do dispositivo, logo em seguida à sua situação, e ainda na presença da pessoa indicar se todas as funcionalidades estão operando adequadamente. | |
| 33 | 3.5.3 | O período de transmissão de dados de monitoramento e coordenadas devem ser configuráveis via software. | |
| 34 | 3.5.6 | O software de monitoramento deve estar disponível para acesso em forma segura, usando protocolos https, via internet ou intranet do tocantins. | |
| 35 | 3.5.7 | O software de monitoramento deve ter interface humano-computador e rótulos na linguagem português do brasil. | |
| 36 | 3.5.9 | Possibilitar auditorias de "logs" de todas as ações realizadas pelos operadores. | |
| 37 | 3.5.12 | O software deve ser compatível com os protocolos comuns, a serem utilizados nas transferências de dados, como o soap, https, ssl e sftp. | |
| 38 | 3.5.16 | O software deve permitir, conforme política de acesso, as funcionalidades de: A) Consultar, incluir, alterar e excluir (logicamente e fisicamente) dados cadastrais dos operadores do sistema de monitoração eletrônica, vinculados aos diferentes níveis de ação. B) Incluir e alterar dados dos monitorados. C) Visualizar o trajeto percorrido pelo dispositivo monitorado. D) Auditar os dados incluídos, alterados e excluídos. E) O nível de acesso deve ser diferenciado e hierarquizado conforme necessidades da contratante, e no sistema não pode aceitar senhas fracas. | |
| 39 | 3.5.17 | Na interface web, após o login, o sistema permitirá a visualização de todos os monitorados, todos os monitoramentos deveram ser atualizados automaticamente em período nunca superior a 5 minuto. Sendo dessa forma possível verificar as seguintes informações: A) Localização: informa a posição onde o reeducando se encontra, nome da rua, bairro e ponto de referência, estas informações devem possibilitar a | |





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

| | | | |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | | <p>edição para que sejam incluídos/removidos quaisquer pontos de referência relevante.</p> <p>B) Visualização automática do(s) custodiados(s) selecionados com atualização automática online.</p> <p>C) Relatório de ocorrências online.</p> <p>D) Inclusão de áreas restritas programadas.</p> <p>E) Inclusão de perímetros restritos.</p> <p>F) Múltiplos protocolos de comunicação: gsm, gprs, tcp/ip.</p> <p>G) Sistema monitor de múltiplos acessos em tempo real via web.</p> <p>H) Cadastro de restrição de perímetro.</p> <p>I) Software em língua portuguesa no brasil.</p> | |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

_____ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação da Comissão Técnica da CMEP





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO IV-F

DECLARAÇÃO DE ADERÊNCIA AO PROCEDIMENTO DE TESTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº /TO

PROCESSO Nº _____

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, executou com sucesso todos os procedimentos de testes especificados e contidos no ANEXO - V – PROCEDIMENTOS DE TESTES, propondo uma solução aderente às especificações do Termo de Referência.

Palmas/TO, ____ de _____ de 2024

Assinatura
Presidente da Comissão Técnica
Matrícula





ANEXOIV-G

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ 05.553.216/0001-06, com sede na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, Caixa Postal nº 216 - CEP 77001970 - Palmas/TO, doravante denominada **CONTRATANTE**:

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.** (número do contrato) a **CONTRATADA** poderá ter acesso às informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO as normas e procedimentos de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante denominado **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1. OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela **CONTRATANTE** e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **CONTRATO** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3. DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, informações sobre as atividades da **CONTRATANTE** e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao **CONTRATO**, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do **CONTRATO** celebrado entre as partes.

4. DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da **CONTRATADA**.

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO.

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá com fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros.

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6. VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO.

7. PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação a omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 156 da Lei 14.133/2021.





Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO.

Parágrafo Sétimo – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Oitavo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Nono – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA.

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

V – O presente TERMO, somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes.

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ou CONTRATO.

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9. FORO

A CONTRATANTE elege o foro da (cidade da contratante), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado.

Pela contratada:

Nome do representante legal da empresa
Assinatura e CPF

Pela contratante:

Nome do servidor executor do Contrato por extenso
Cargo ou função/Matrícula

Testemunhas:

Nome do servidor por extenso
Cargo ou função/Matrícula

Nome do servidor por extenso
Cargo ou função/Matrícula



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de Licitação



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135
www.portaldecompras.to.gov.br

Secretaria Executiva do Tesouro
Superintendência de Compras e Central de LicitaçãoANEXO IV-H
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo das informações obtidas durante a execução dos serviços contratados.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

| | |
|---------------------------|--------------|
| IDENTIFICAÇÃO | |
| CONTRATO Nº: | |
| OBJETO CONTRATADO: | |
| CONTRATADA: | CNPJ: |
| PREPOSTO: | CPF: |

CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme ANEXO VII e as normas de segurança vigentes aos Sistemas Penitenciário e Prisional do Estado do Tocantins.

FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA:

| | |
|--------------------------------|-----------|
| Nome do funcionário: | CPF: |
| Nome do pai: | CPF: |
| Nome da mãe: | CPF: |
| Endereço residencial completo: | TELEFONE: |
| Assinatura: | |

Local e data

Nome e assinatura do preposto da contratada

